0 0001

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 18.298.590/0001-46

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: Demanda não prevista.

Equipe de Planejamento
Valdilene Milhomem Mota Batista, Taline Pereira da Silva

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades na prestação eficiente e acessível de serviços funerários à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um problema significativo na prestação de serviços funerários, que não estão sendo oferecidos de maneira eficiente e acessível à população. Essa deficiência impacta diretamente os cidadãos em momentos de vulnerabilidade, onde a necessidade de um serviço ágil e respeitoso é essencial. A falta de eficiência pode resultar em atrasos e insatisfação, enquanto a inacessibilidade pode excluir parte da população que não consegue arcar com os custos ou acessar os serviços adequados.

Os principais envolvidos nesse problema são os cidadãos que necessitam dos serviços funerários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica. Além disso, a própria administração municipal enfrenta desafios na gestão e coordenação desses serviços, buscando atender às demandas da população de forma justa e eficaz. A percepção geral é de que a atual oferta não atende às expectativas de qualidade e acessibilidade, gerando insatisfação e pressão sobre a administração pública.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir dignidade e respeito em um momento delicado para os cidadãos. A melhoria na prestação dos serviços funerários pode resultar em diversos benefícios, como a redução do tempo de espera, maior satisfação dos usuários, e um atendimento mais humanizado e inclusivo. Além disso, ao otimizar esses serviços, espera-se um uso

mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a equidade e o bem-estar social. A busca por soluções adequadas pode também fomentar a competitividade e inovação no setor, beneficiando a comunidade como um todo.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos claros e precisos é fundamental para garantir que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de João Lisboa, assegurando a prestação eficiente e acessível de serviços funerários à população.

- **Capacidade de Atendimento**: A solução contratada deve ser capaz de atender, no mínimo, a uma média de 50 serviços funerários por mês, com possibilidade de expansão conforme a demanda.

- **Disponibilidade 24/7**: O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo atendimento ininterrupto à população.

- **Variedade de Serviços**: Deve incluir, no mínimo, serviços de preparação do corpo, fornecimento de urnas, transporte funerário, velórios e cremação.

- **Acessibilidade Econômica**: Os serviços devem ser oferecidos em diferentes faixas de preço, assegurando opções acessíveis para famílias de baixa renda.

- **Qualidade e Conformidade**: Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública vigentes, garantindo segurança e dignidade.

- **Transporte Adequado**: O transporte funerário deve ser realizado em veículos apropriados, com manutenção regular e em conformidade com as normas de segurança.

- **Atendimento Humanizado**: A equipe deve ser treinada para oferecer um atendimento respeitoso e empático, respeitando as diversidades culturais e religiosas.

- **Gestão de Resíduos**: A solução deve incluir um plano de gestão de resíduos, assegurando o descarte adequado e sustentável de materiais utilizados.

- **Relatórios de Serviço**: A contratada deve fornecer relatórios mensais detalhando os serviços prestados, incluindo feedback dos usuários e indicadores de qualidade.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Descrição: Estabelecimento de uma parceria com empresas privadas especializadas em serviços funerários para gestão e operação dos serviços na região.

Vantagens:
- Redução de custos operacionais para a prefeitura.
- Acesso a expertise e tecnologia avançada do setor privado.
- Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços.
- Flexibilidade na adaptação a novas demandas e tecnologias.
- Prazos de implementação relativamente curtos.

Desvantagens:
- Dependência de parceiros privados para a continuidade dos serviços.
- Risco de aumento de custos ao longo do tempo.
- Necessidade de monitoramento e fiscalização contínuos.
- Possíveis conflitos de interesse entre lucro privado e interesse público.

CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Descrição: Estabelecimento de uma empresa pública dedicada exclusivamente à prestação de serviços funerários.

Vantagens:
- Controle total sobre a operação e qualidade dos serviços.
- Alinhamento direto com o interesse público.
- Possibilidade de subsídios para serviços a famílias de baixa renda.
- Flexibilidade para implementar políticas públicas específicas.

Desvantagens:
- Alto custo inicial de implementação e operação.
- Necessidade de gestão eficiente para evitar ineficiências burocráticas.
- Requer contratação e treinamento de pessoal especializado.
- Tempo de implementação potencialmente longo.

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS

Descrição: Realização de processo licitatório para contratar empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

Vantagens:
- Competitividade pode reduzir custos e melhorar a qualidade.
- Contratos podem incluir cláusulas de desempenho e penalidades.
- Prazos de implementação podem ser curtos.

Desvantagens:
- Processo licitatório pode ser demorado e complexo.

- Dependência de fornecedores externos.
- Risco de disputas contratuais e judicialização.
- Possíveis custos adicionais em caso de necessidade de aditivos contratuais.

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXISTENTES

Descrição: Investimento na modernização e ampliação dos serviços funerários já existentes sob gestão municipal.

Vantagens:
- Aproveitamento da infraestrutura e equipe já existentes.
- Controle direto sobre a qualidade e operação dos serviços.
- Possibilidade de implementar melhorias contínuas e específicas.

Desvantagens:
- Necessidade de investimento significativo em infraestrutura e tecnologia.
- Tempo necessário para planejamento e execução das melhorias.
- Risco de interrupção dos serviços durante as obras de modernização.
- Desafios na gestão de mudanças e adaptação da equipe atual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela licitação para contratação de empresas especializadas em serviços funerários visa garantir um desempenho eficiente e adequado às necessidades da população de João Lisboa. A expectativa é que empresas especializadas ofereçam serviços de alta qualidade, com infraestrutura moderna e compatível com as exigências da Prefeitura. Essa compatibilidade é essencial para assegurar que os serviços sejam integrados de forma eficaz aos processos administrativos existentes, facilitando a implementação e operação contínua. Além disso, a solução é escalável, permitindo ajustes e expansões para atender a demandas futuras sem a necessidade de reestruturações significativas.

Do ponto de vista operacional, a contratação de empresas especializadas garante a disponibilidade de manutenção e suporte técnico qualificado, essencial para a confiabilidade e continuidade dos serviços. A adaptabilidade dessas empresas ao contexto local é um fator crucial, visto que elas podem ajustar suas operações para atender às especificidades culturais e regionais de João Lisboa. Isso assegura que os serviços prestados sejam não apenas eficientes, mas também culturalmente apropriados e respeitosos.

Economicamente, a licitação para contratação de empresas especializadas apresenta um excelente custo-benefício em comparação com outras alternativas, como a criação de uma estrutura interna para gerenciamento dos serviços funerários. O retorno sobre o investimento é esperado na forma de maior eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como despesas com manutenção de infraestrutura própria. A terceirização desses serviços permite à Prefeitura concentrar recursos em outras áreas prioritárias, enquanto garante que os serviços funerários sejam geridos por especialistas no setor.

No que diz respeito ao interesse público, essa solução contribui significativamente para a prestação de serviços mais eficientes e eficazes à população. A contratação de empresas especializadas assegura que os serviços funerários sejam acessíveis e de qualidade, atendendo às expectativas dos cidadãos. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções, pois combina expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, garantindo que os interesses da comunidade sejam priorizados e atendidos de forma sustentável.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	UNIDADE	20,00
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	35,00
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255,00
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255,00
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255,00
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	255,00
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255,00
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30.000,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento material, realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, mas com permissão de participação de consórcios.

A escolha pelo parcelamento material com realização de uma única licitação e adjudicação a um único licitante, é a mais adequada para a contratação de serviços funerários pela Prefeitura Municipal de

João Lisboa. Essa abordagem garante que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam atendidos de forma integrada, assegurando a uniformidade e a padronização dos serviços prestados. Ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, a prefeitura pode garantir um controle de qualidade mais eficaz e uma gestão mais simplificada dos contratos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas permitirá a obtenção de serviços funerários a preços competitivos, garantindo melhor custo-benefício para a Prefeitura Municipal de João Lisboa. A concorrência entre fornecedores tende a reduzir os custos unitários dos serviços, resultando em economia para os cofres públicos.

A alocação de recursos humanos será otimizada, pois a Prefeitura poderá direcionar seus funcionários para outras atividades essenciais, enquanto as empresas contratadas assumem a responsabilidade pelos serviços funerários. Além disso, a utilização de materiais será mais eficiente, evitando desperdícios e garantindo que os recursos financeiros sejam aplicados de forma adequada.

A contratação de empresas especializadas resultará em melhoria significativa na prestação dos serviços funerários, com processos mais ágeis e organizados. A especialização dos fornecedores contribuirá para a eficácia no atendimento às necessidades da população, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços de preparação do corpo e fornecimento de urnas funerárias, a Prefeitura Municipal de João Lisboa deve considerar algumas providências específicas. Primeiramente, é necessário garantir que os locais onde ocorrerá a preparação dos corpos estejam adequadamente equipados com infraestrutura sanitária e de higiene, incluindo sistemas de ventilação e climatização apropriados para assegurar condições seguras e salubres.

Além disso, é essencial obter licenças sanitárias específicas para a manipulação e preparação de corpos, garantindo que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas de saúde pública. Isso inclui a verificação de requisitos ambientais e sanitários para evitar qualquer risco à saúde dos trabalhadores e da comunidade.

Por fim, deve-se assegurar que os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato recebam capacitação adequada sobre os procedimentos de preparação de corpos e especificações das urnas funerárias. Isso permitirá que a administração monitore a execução dos serviços de forma eficaz, garantindo que sejam cumpridos os padrões de qualidade e segurança exigidos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, que é a licitação para a contratação de empresas especializadas em serviços funerários, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

As empresas contratadas serão responsáveis por fornecer todos os serviços necessários, incluindo transporte, preparação e sepultamento, conforme estipulado no contrato. Esses serviços são geralmente oferecidos como um pacote completo, eliminando a necessidade de aquisições separadas de insumos ou peças de reposição.

Além disso, não há necessidade de adequações prediais específicas, pois os serviços funerários são realizados em locais já existentes, como capelas e cemitérios, que não requerem modificações estruturais para a execução dos serviços contratados. Portanto, a contratação é capaz de atender plenamente às necessidades da população sem depender de outras contratações correlatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Recursos Naturais: A operação de serviços funerários pode demandar o uso de materiais como madeira, metais e produtos químicos, impactando recursos naturais.

Emissões Atmosféricas: A cremação e o transporte podem gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Geração de Resíduos: O descarte de resíduos sólidos, como restos de materiais de construção e resíduos biológicos, pode ser significativo.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar o uso de materiais sustentáveis e certificados, como madeira de reflorestamento e produtos químicos biodegradáveis.

Adotar tecnologias de cremação com controle de emissões para minimizar a poluição do ar.

Implementar um programa de gerenciamento de resíduos que inclua reciclagem e logística reversa para materiais descartados.

Utilizar equipamentos e sistemas com alta eficiência energética para reduzir o consumo de energia.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a gestão de resíduos e recursos, considerando a infraestrutura local.

Garantir que o licenciamento ambiental necessário seja realizado, com responsabilidade atribuída ao contratado para cumprimento das exigências legais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 18.298.590/0001-46

Equipe de Planejamento
Valdilene Milhomem Mota Batista, Taline Pereira da Silva

Objeto Detalhado
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Fornecimento de urnas fora das especificações pactuadas		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Recebimento de urnas de qualidade inferior ou em desconformidade com o padrão exigido, resultando em insatisfação dos usuários e possível responsabilização do município.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Elaboração detalhada das especificações técnicas das urnas no edital e no termo de referência.		Valdilene Milhomem Mota Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Solicitar amostra física antes do início do fornecimento, para validação da qualidade.	Valdilene Milhomem Mota Batista
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicação de penalidades contratuais previstas, como multa e substituição imediata.	Valdilene Milhomem Mota Batista
Rescisão contratual em caso de reincidência ou descumprimento grave.	Valdilene Milhomem Mota Batista

Risco Alto - Atraso na prestação dos serviços funerários		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Prejuízos à imagem da administração e sofrimento adicional aos familiares devido à demora no atendimento em situações de óbito.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir prazos de atendimento claros e compatíveis com a urgência no instrumento contratual.		Valdilene Milhomem Mota Batista
Estabelecer plano de comunicação para situações emergenciais.		Valdilene Milhomem Mota Batista
Ações de Contingência		**Responsável**
Imposição de multas por atraso.		Valdilene Milhomem Mota Batista
Acionamento de prestadores alternativos previstos no edital (atas de registros de preços distintas).		Valdilene Milhomem Mota Batista

Risco Alto - Desclassificação de empresas por ausência de comprovação de capacidade técnica		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Risco de o certame ser prejudicado pela falta de concorrentes aptos, reduzindo a eficiência e economicidade do processo.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecimento de critérios de qualificação técnica compatíveis com o objeto e amplamente justificados no edital.		Valdilene Milhomem Mota Batista
Promoção de ampla publicidade do certame e esclarecimentos prévios a potenciais fornecedores.		Valdilene Milhomem Mota Batista
Ações de Contingência		**Responsável**
Revisão dos critérios para futuras contratações, possibilitando maior participação de mercados locais e regionais.		Valdilene Milhomem Mota Batista
Realização de processo de contratação emergencial, se necessário, em caso de ausência total de fornecedores habilitados.		Valdilene Milhomem Mota Batista

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0037/2026**, no dia **10 de Abril de 2026** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 18.298.590/0001-46
Valdilene Milhomem Mota Batista,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um problema significativo na prestação de serviços funerários, que não estão sendo oferecidos de maneira eficiente e acessível à população. Essa deficiência impacta diretamente os cidadãos em momentos de vulnerabilidade, onde a necessidade de um serviço ágil e respeitoso é essencial. A falta de eficiência pode resultar em atrasos e insatisfação, enquanto a inacessibilidade pode excluir parte da população que não consegue arcar com os custos ou acessar os serviços adequados.

Os principais envolvidos nesse problema são os cidadãos que necessitam dos serviços funerários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica. Além disso, a própria administração municipal enfrenta desafios na gestão e coordenação desses serviços, buscando atender às demandas da população de forma justa e eficaz. A percepção geral é de que a atual oferta não atende às expectativas de qualidade e acessibilidade, gerando insatisfação e pressão sobre a administração pública.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir dignidade e respeito em um momento delicado para os cidadãos. A melhoria na prestação dos serviços funerários pode resultar em diversos benefícios, como a redução do tempo de espera, maior satisfação dos usuários, e um atendimento mais humanizado e inclusivo. Além disso, ao otimizar esses serviços, espera-se um uso mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a equidade e o bem-estar social. A busca por soluções adequadas pode também fomentar a competitividade e inovação no setor, beneficiando a comunidade como um todo.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 29 de Maio de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

Indicação da Equipe de Planejamento
Valdilene Milhomem Mota Batista, Taline Pereira da Silva

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

COMPOSIÇÃO DO LOTE			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	UNIDADE	20
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	35
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	255
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30.000

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	UNIDADE	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Na presente contratação, o orçamento sigiloso revela-se adequado para preservar a competitividade do certame e evitar a indevida ancoragem das propostas no valor previamente estimado pela Administração. Isso porque o objeto compreende serviços e insumos de natureza diversa, incluindo urnas funerárias em tamanhos distintos, urna especial para pessoas obesas, vestimentas mortuárias, ornamentação, higienização e preparação do corpo, preparação de sepultura e translado fúnebre, o que permite ampla variação de composição de custos entre os licitantes. A divulgação antecipada do valor estimado pode induzir à aproximação artificial dos preços ao teto administrativo, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. A própria sistemática da Lei nº 14.133/2021 e a orientação do TCU reconhecem a legitimidade do sigilo do orçamento quando justificado e acompanhado da divulgação de todos os demais elementos necessários à elaboração das propostas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	UNIDADE	1	Sigiloso	Sigiloso

COMPOSIÇÃO DO LOTE					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	35	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
	Valor Total				**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um problema significativo na prestação de serviços funerários, que não estão sendo oferecidos de maneira eficiente e acessível à população. Essa

deficiência impacta diretamente os cidadãos em momentos de vulnerabilidade, onde a necessidade de um serviço ágil e respeitoso é essencial. A falta de eficiência pode resultar em atrasos e insatisfação, enquanto a inacessibilidade pode excluir parte da população que não consegue arcar com os custos ou acessar os serviços adequados.

3.2. Os principais envolvidos nesse problema são os cidadãos que necessitam dos serviços funerários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica. Além disso, a própria administração municipal enfrenta desafios na gestão e coordenação desses serviços, buscando atender às demandas da população de forma justa e eficaz. A percepção geral é de que a atual oferta não atende às expectativas de qualidade e acessibilidade, gerando insatisfação e pressão sobre a administração pública.

3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir dignidade e respeito em um momento delicado para os cidadãos. A melhoria na prestação dos serviços funerários pode resultar em diversos benefícios, como a redução do tempo de espera, maior satisfação dos usuários, e um atendimento mais humanizado e inclusivo. Além disso, ao otimizar esses serviços, espera-se um uso mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a equidade e o bem-estar social. A busca por soluções adequadas pode também fomentar a competitividade e inovação no setor, beneficiando a comunidade como um todo.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá prestar os serviços funerários com fornecimento integral de urnas, vestimentas, ornamentação, higienização e preparação do corpo, translado, apoio ao sepultamento e demais providências necessárias à execução do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência e as demandas encaminhadas pela Administração.

5.2. A empresa deverá estar regularmente constituída e apta ao exercício da atividade pertinente ao objeto contratado, mantendo durante toda a execução contratual as licenças, autorizações e alvarás exigíveis, inclusive os de natureza sanitária e de funcionamento, quando cabíveis. Autoridades sanitárias estaduais e municipais tratam os estabelecimentos funerários e congêneres como sujeitos à fiscalização sanitária e à necessidade de licenciamento, e a RDC Anvisa nº 33/2011 disciplina o controle e a fiscalização sanitária do translado de restos mortais humanos.

5.3. A execução dos serviços deverá observar padrões de dignidade, respeito à pessoa falecida e aos familiares, urbanidade no atendimento, sigilo, zelo, asseio, segurança sanitária e regularidade operacional.

5.4. A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas do Município, inclusive em regime de urgência, em qualquer dia e horário, de forma a não comprometer a continuidade da assistência social prestada pela Administração.

5.5. O translado do corpo deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando-se os cuidados necessários para minimizar riscos à saúde pública, em consonância com a disciplina sanitária aplicável ao translado de restos mortais humanos.

5.6. Todo material fornecido deverá ser novo, íntegro e em perfeitas condições de uso, não sendo admitidas urnas avariadas, quebradas, empenadas, com falhas de acabamento, ferragens soltas,

alças danificadas, tampa sem vedação adequada, forração rasgada ou qualquer defeito que comprometa a dignidade do serviço.

5.7. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, qualquer item ou serviço executado em desconformidade com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada a imediata substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional.

5.8. Urnas funerárias

5.8.1. As urnas funerárias deverão ser confeccionadas em madeira de MDF, com forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas e alças articuladas, observadas as quantidades e dimensões previstas para cada item.

5.8.2. A urna funerária popular adulto deverá ser fornecida na faixa dimensional de 1,40 m a 1,90 m, com 4 alças articuladas, estrutura resistente, bom acabamento externo e interno, tampa ajustada ao corpo da urna e condições adequadas de uso, transporte e sepultamento.

5.8.3. A urna funerária popular adulto de 2,10 m deverá observar as mesmas características construtivas mínimas, com reforço compatível com o aumento dimensional e preservação da estabilidade estrutural.

5.8.4. A urna funerária popular adulto de 2,20 m – G3 deverá possuir resistência compatível com sua dimensão ampliada, não sendo admitidas peças frágeis, com deformação lateral, fundo instável ou alças inadequadas ao porte da urna.

5.8.5. A urna funerária infantil deverá observar dimensão de 0,40 m a 1,30 m, mantendo as mesmas características mínimas de material, acabamento, forração e fechamento, em padrão compatível com a finalidade do item.

5.8.6. A urna funerária popular adulto especial para pessoas obesas deverá ser confeccionada em MDF, com forro interior em TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas e 8 alças articuladas, nas dimensões de 1,70 m a 1,90 m, devendo apresentar robustez estrutural superior, compatível com sua destinação específica.

5.8.7. Todas as urnas deverão ser entregues limpas, higienizadas, com ferragens e alças em perfeito funcionamento, tampa devidamente ajustada, sem rachaduras, lascas, descolamentos, desníveis acentuados ou falhas de acabamento.

5.9. Roupas mortuárias

5.9.1. A roupa mortuária masculina deverá compreender, no mínimo, calça, camisa social de mangas compridas, cueca e meias, em tamanho compatível com o corpo, em perfeito estado de conservação, limpa e apropriada ao uso.

5.9.2. A roupa mortuária feminina deverá compreender, no mínimo, vestido de mangas compridas com detalhes em renda, calcinha e meias, em tamanho compatível com o corpo, em perfeito estado de conservação, limpa e apropriada ao uso.

5.9.3. As vestimentas deverão ser fornecidas em material adequado, sem rasgos, manchas, mau cheiro, defeitos de costura relevantes ou inadequações que comprometam a apresentação do corpo.

5.10. Ornamentação

5.10.1. A ornamentação deverá compreender, no mínimo, edredom e flores artificiais, em padrão compatível com atendimento adulto ou infantil, conforme o caso.

5.10.2. Os itens de ornamentação deverão estar limpos, íntegros e em condições adequadas de apresentação, vedado o fornecimento de materiais sujos, rasgados, quebrados, desgastados excessivamente ou incompatíveis com a cerimônia fúnebre.

5.11. Higienização e preparação do corpo

5.11.1. A higienização do corpo deverá incluir, no mínimo, banho, barba, troca de vestimenta, sutura quando necessária, tamponamento, colocação de castiçais e transporte do corpo para a residência e para o cemitério, observada a necessidade concreta de cada caso.

5.11.2. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais capacitados, com uso dos insumos e equipamentos adequados, em observância às normas sanitárias pertinentes e às condições de segurança dos trabalhadores e do ambiente. Órgãos de vigilância sanitária tratam as atividades funerárias e congêneres como sujeitas a controle sanitário, abrangendo, entre outras, higienização, tamponamento e translado.

5.11.3. O atendimento deverá preservar a dignidade da pessoa falecida, evitando improvisações, exposição indevida, atrasos injustificados e procedimentos incompatíveis com o respeito que a natureza do serviço exige.

5.12. Preparação de sepultura e apoio ao sepultamento

5.12.1. O serviço de preparação de sepultura deverá compreender a abertura da sepultura para colocação da pessoa falecida contida em urna funerária, o transporte do corpo da entrada do cemitério até a sepultura e o posterior fechamento da mesma, conforme a demanda da Administração.

5.12.2. A execução deverá observar as condições do cemitério, as regras locais de sepultamento, a segurança dos trabalhadores e o devido acabamento do fechamento da sepultura, não sendo admitida execução incompleta, insegura ou em desacordo com a destinação do serviço.

5.12.3. Caberá à contratada disponibilizar mão de obra suficiente e materiais necessários para a adequada execução dessa etapa, sempre que acionada para tanto.

5.13. Translados fúnebres

5.13.1. O translado fúnebre deverá ser realizado com trajeto a ser definido no momento da prestação do serviço, conforme necessidade do Município e da família atendida, abrangendo remoções, deslocamentos para residência, velório, cemitério e outras destinações autorizadas.

5.13.2. O veículo utilizado deverá ser apropriado para a atividade, em boas condições de conservação, higiene e funcionamento, apto ao transporte seguro da urna funerária, sem risco de queda, vazamento, exposição indevida ou comprometimento da dignidade do serviço.

5.13.3. O translado deverá observar os cuidados sanitários exigíveis, especialmente os voltados à minimização de riscos à saúde pública, em consonância com a regulamentação sanitária específica sobre translado de restos mortais humanos.

5.14. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade entre a execução realizada e as especificações do Termo de Referência.

5.15. Serão recusados, no todo ou em parte, os serviços que:

5.15.1. sejam prestados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

5.15.2. apresentem urna com defeito, avaria, dimensão incompatível ou acabamento inadequado;

5.15.3. utilizem vestimentas ou ornamentação em condições impróprias;

5.15.4. evidenciem falhas de higienização, preparo, transporte ou atendimento;

5.15.5. não observem as condições mínimas de dignidade, segurança, higiene e regularidade operacional.

5.16. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a imediata substituição da urna, dos materiais ou a correção/refazimento do serviço, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

5.17. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas constatadas posteriormente, quando decorrentes de vício de execução, defeito de material ou descumprimento contratual.

5.18. A contratada deverá manter canal de atendimento permanente e resposta compatível com a urgência inerente ao objeto contratado.

5.19. A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para a execução dos serviços, com postura adequada, apresentação compatível e observância do dever de respeito aos familiares.

5.20. A contratada responsabiliza-se por todos os insumos, materiais, mão de obra, veículos, deslocamentos, equipamentos e providências necessários ao fiel cumprimento do objeto.

5.21. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, de funcionamento, de transporte e de sepultamento aplicáveis ao serviço funerário e às atividades correlatas.

5.22. A contratada deverá Corrigir prontamente quaisquer falhas que comprometam a adequada prestação do serviço ou a dignidade do atendimento.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3° do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, em nome da própria licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

14.6. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, em nome da própria licitante, compatível com a execução de serviços funerários e atividades correlatas abrangidas pelo objeto contratual.

14.7. A licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, ou documento equivalente expedido por órgão competente, comprovando que atende às exigências sanitárias aplicáveis ao translado de restos mortais humanos, comprometendo-se a observar integralmente a legislação sanitária pertinente durante toda a execução contratual.

14.8. A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores, ou a apresentação de documentos vencidos, incompatíveis com o objeto licitado ou emitidos em nome de terceiro, implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e pelo edital.

14.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 2 horas da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2.

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150		
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30		
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20		
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	UNIDADE	20		
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA	UNIDADE	35		

	COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.				
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255		
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255		
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255		
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	255		
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255		
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30.000		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 13 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

Relatório de Cotação: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Pesquisa realizada entre 15/04/2026 11:04:54 e 15/04/2026 11:25:59

Relatório gerado no dia 15/04/2026 11:26:24 (IP: 170.78.52.27)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

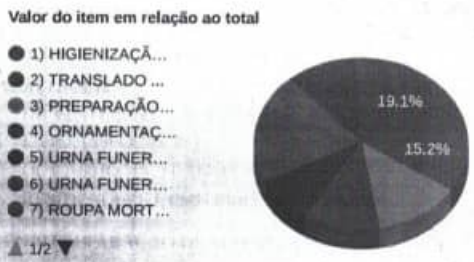
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

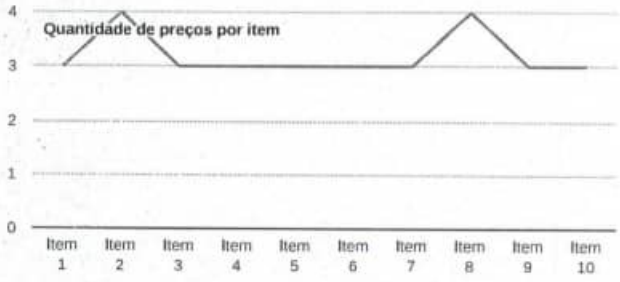
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	3	150 Unidades	R$ 410,00 (un)	-	R$ 410,00	8,9%	R$ 61.500,00
2) URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	4	30 Unidades	R$ 1.455,00 (un)	-	R$ 1.455,00	6,3%	R$ 43.650,00
3) URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	3	20 Unidades	R$ 1.956,11 (un)	-	R$ 1.956,11	5,7%	R$ 39.122,20
4) URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	3	20 Unidades	R$ 353,00 (un)	-	R$ 353,00	1%	R$ 7.060,00
5) URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS	3	35 Unidades	R$ 1.525,00 (un)	-	R$ 1.525,00	7,7%	R$ 53.375,00

OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.							
6) ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	3	255 Unidades	R$ 133,16 (un)	-	R$ 133,16	4,9%	R$ 33.955,80
7) ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	3	255 Unidades	R$ 190,00 (un)	-	R$ 190,00	7%	R$ 48.450,00
8) ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	3	255 Unidades	R$ 300,00 (un)	-	R$ 300,00	11,1%	R$ 76.500,00
9) HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	3	255 Serviços	R$ 516,45 (un)	-	R$ 516,45	19,1%	R$ 131.694,75
10) PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	3	255 Serviços	R$ 350,00 (un)	-	R$ 350,00	12,9%	R$ 89.250,00
11) TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	4	50.000 Serviços	R$ 3,50 (un)	-	R$ 3,50	15,2%	R$ 105.000,00

Valor Global: **R$ 689.557,75**





Detalhamento dos Itens

Item 1: URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.

Preço Estimado: R$ 410,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 410,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 410,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACAB AMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 410,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GAVIAO / 2320 - Gavião
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas e serviços funerários, para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social do município de Gavião – BA.
Descrição: **URNA FUNERÁRIA COM VISOR DE 1.40 M** - URNA FUNERÁRIA COM VISOR DE 1.40 M

Data: 15/01/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13233036000167-1-000004/2026
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 19/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.736.903/0001-47 *VENCEDOR*	SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA	R$ 410,00

Endereço: AVENIDA ACM, 127 **Nome de Contato:** SEBASTIAO **Telefone:** (74) 99122-5998 **Email:** planossl@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 410,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 13.233.036/0001-67
Órgão: Prefeitura Municipal de Gavião
Objeto: Funerária
Descrição: **URNA FUNERÁRIA COM VISOR DE 1.40 M** - URNA FUNERÁRIA COM VISOR DE 1.40 M

Data: 15/01/2026 14:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 004_2026_dl_Gavião
Lote/Item: 1/108
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.736.903/0001-47 *VENCEDOR*	SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIMARAES LTDA	R$ 410,00

Endereço: AVENIDA ACM, 127 **Nome de Contato:** SEBASTIAO **Telefone:** (74) 99122-5998 **Email:** planossl@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 450,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.289.047/0001-42
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI
Descrição: **URNA FUNERÁRIA 1,40CM** - URNA FUNERÁRIA 1,40CM

Data: 04/08/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00006125
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/08/2025 00:00
Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.342.129/0001-64 *VENCEDOR*	PAFASA LTDA	R$ 450,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Picos	RUA CORONEL LUIS NUNES, 58	(89) 3422-2949	esconsaf@hotmail.com

Item 2: URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS

Preço Estimado: R$ 1.455,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.455,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.455,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.330,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.963.259/0001-87
Órgão: MUNICIPIO DE CANINDE / 202537 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS E KIT DE ARTEFATOS FUNERARIOS A SEREM DOADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, NA FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE.
Descrição: **URNA FUNERÁRIA 2,10m x 60cm (ADULTO)** - URNA FUNERÁRIA 2,10m x 60cm (ADULTO)

Data: 20/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07963259000187-1-000039/2026
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNID.
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.624.230/0001-82 *VENCEDOR*	A L CRUZ COMERCIO E SERVICOS DE FUNERARIA LTDA	R$ 1.330,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA GERVASIO MARTINS, 135	(85) 3343-3669/ (85) 9799-4922	poupaurnacaninde@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.350,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.221.786/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO/PA

Descrição: **serviços funerarios urna tamanho especial de 1,95 a 2,10 (gorda e comprida) -** serviços funerarios urna tamanho especial de 1,95 a 2,10 (gorda e comprida)

Data: 28/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 10221786000120-1-000075/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 02/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 58

Unidade: serviço

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.627.974/0002-70 *VENCEDOR*	FUNERARIA PAX SANTA MARIA LTDA	R$ 1.350,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.560,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.464.491/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE / 202505 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

Descrição: **Urna funerária com visor comum até 2,10m** - Urna funerária com visor comum até 2,10m

Data: 21/05/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12464491000100-1-000024/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.884.166/0001-06 *VENCEDOR*	MARIA MIRANI DA SILVA	R$ 1.560,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA GENIBAU, 601	ARISTEU	(85) 3294-5637	funepaz@globo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.611,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.446.696/0001-85
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME EDITAL E ANEXOS
Descrição: **URNA FUNERÁRIA - MEDIDAS EXTERNAS: 2,10 x 0,70 x 0,39** - URNA FUNERÁRIA - MEDIDAS EXTERNAS: 2,10 x 0,70 x 0,39

Data: 05/05/2025 09:00
Modalidade: PREGAO
SRP: SIM
Identificação: PE 372025-PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO-Vinhedo
Lote/Item: 6/6
Ata: Link Ata
Fonte: https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowId=113
Quantidade: 17
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.596.935/0001-71 *VENCEDOR*	EMPRESA FUNERÁRIA FAUSTO CAETANO	R$ 1.611,00

Endereço:
,

Item 3: URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.

Preço Estimado: R$ 1.956,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.956,11 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.956,11

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.956,11**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.262.721/0001-59
Órgão: MUNICIPIO DE FLEXEIRAS / 982755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL
Objeto: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE URNAS FUNARÁRIAS COM TRANSLADO para o município de Flexeiras/AL
Descrição: **Urna funerária** - Urna funerária

Data: 29/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12262721000159-1-000017/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.652.589/0002-56 *VENCEDOR*	JOSE DAMIAO LINO DOS SANTOS	R$ 1.956,11

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AL	Flexeiras	RUA PROFESSORA LUIZA RIBEIRO MAGALHAES, 40	(82) 9989-6093

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.962,10**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.845.503/0001-67
Órgão: Prefeitura de Centenário do Sul
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR
Descrição: **URNA FUNERAL** - URNA FUNERAL

Data: 20/08/2025 00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
SRP: SIM
Identificação: PCS-342025-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: centenariodosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 10
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.200.806/0001-84 *VENCEDOR*	BINOTTO & BACARO LTDA	R$ 1.962,10

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Centenário do Sul	RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 667	(43) 3675-1012/ (43) 3675-1185	valdirpiovesan@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.779,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 17.888.082/0001-55
Órgão: Prefeitura Municipal de Cristais
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Descrição: **URNA FUNERARIA ADULTO** - URNA FUNERARIA ADULTO

Data: 28/04/2025 10:38
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 384203
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.403.335/0001-50 *VENCEDOR*	CLERIALINE SILVA	R$ 1.779,00

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Cristais	AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, 59

Item 4: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.

Preço Estimado: R$ 353,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 353,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 353,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 497,31**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 88.084.942/0001-46

Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO / 6000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: Contratacao de empresas especializadas em prestacao de servicos funebres a fim de atender as familias que se encontram em situacao de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Pinheiro Machado conforme lei Municipal n 4468 2022.

Descrição: **Urna funerario infantil** - Urna funerario infantil

Data: 30/11/2025 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 88084942000146-1-000460/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 30/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidades
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.790.817/0001-49 *VENCEDOR*	ADRIAN DE OLIVEIRA GALVAO	R$ 497,31

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 353,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: ICAPUI
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Assistencia Social

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS,BEM COMO,SERVICOS DE TRNSLADO FUNEBRE,PARA ATENDER A POPULACAO CARENTE,EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICPIO DE ICAPUI-CE.

Descrição: **URNAS FUNERARIAS INFANTIL** - URNAS FUNERARIAS INFANTIL

Data: 09/07/2025 09:15
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 072-2025.06.12.01
Lote/Item: /12
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.884.166/0001-06 *VENCEDOR*	MARIA MIRANI DA SILVA	R$ 353,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA GENIBAU, 601	ARISTEU	(85) 3294-5637	funepaz@globo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 310,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 14.786.310/0001-98

Órgão: VARJOTA
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Assistencia Social

Objeto: Registro de precos para futuras e eventuais aquisicoes de urnas funerarias e a prestacao de servicos funerarios, servicos de tanatopraxia, e servicos de translado, destinados a pessoas carentes, junto a Secretaria de Assistencia Social do Municipio deVarjota - Ceara

Descrição: **URNA FUNERARIA INFANTIL** - URNA FUNERARIA INFANTIL

Data: 04/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 177-010.25-PE-FMAS
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.734.220/0001-08 *VENCEDOR*	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	R$ 310,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Tianguá	RUA CAPITAO ODILON AGUIAR, 189	(88) 3671-3591

Item 5: URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.

Preço Estimado: R$ 1.525,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.525,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.525,00

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FOR RO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SE GUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.525,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO

Descrição: **URNA FUNERÁRIA 1.70 METROS** - URNA FUNERÁRIA 1.70 METROS

Data: 08/09/2025 15:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 17228178000197-1-000005/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 64
Unidade: serviço
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.172.683/0001-30 *VENCEDOR*	FUNERARIA ROSA PAX LTDA	R$ 1.525,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.525,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO

Descrição: **URNA FUNERÁRIA 1.90 METROS** - URNA FUNERÁRIA 1.90 METROS

Data: 08/09/2025 15:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 17228178000197-1-000005/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 64
Unidade: serviço
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.172.683/0001-30 *VENCEDOR*	FUNERARIA ROSA PAX LTDA	R$ 1.525,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.470,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.614.441/0001-46

Órgão: MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS / 1344 - MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Jenipapo dos Vieiras/MA.

Descrição: **URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.70M** - URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.70M

Data: 01/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01614441000146-1-000014/2025
Lote/Item: 1/5436174
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 36
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.972.877/0001-72 *VENCEDOR*	G. T. DA SILVA FILHO	R$ 1.470,00

Endereço:

Item 6: ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.

Preço Estimado: R$ 133,16 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 133,16 | **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 133,16

Quantidade	Descrição	Observação
255 Unidades	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 133,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA / 1275 - MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E TRANSLADO DE CADÁVER, EM VEÍCULO ESPECIAL, ALÉM DE ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA (BA).

Descrição: **VESTUÁRIA TIPO MORTALHA TAMANHO ADULTO** - VESTUÁRIA TIPO MORTALHA TAMANHO ADULTO

Data: 25/02/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 14215826000182-1-000182/2025
Lote/Item: 1/7054657
Ata: N/A
Homologação: 25/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: AQUISIÇÃO/SERVIÇO
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.712.474/0001-29 *VENCEDOR*	ANNA CHRISTINA NASCIMENTO ARAUJO SANTANA	R$ 133,16

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 140,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS / 4446 - Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E TANATOPRAXIA E FORNECIMENTO DE ROUPAS MORTUÁRIAS.

Descrição: **Lote 1 - Fornecimento de Roupas Mortuárias: Para Homem Contendo calça social, camisa social. Para Mulher vestido longo branco com mangas longas.** - Lote 1 - Fornecimento de Roupas Mortuárias: Para Homem Contendo calça social, camisa social. Para Mulher vestido longo branco com mangas longas.

Data: 28/11/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 00299180000154-1-000239/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 08/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.505.855/0001-37 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	J RIBEIRO DA SILVA	R$ 140,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 109,27**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.761.689/0001-19

Órgão: MUNICIPIO DE CARAVELAS / 1593 - Prefeitura Municipal de Caravelas

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Funerárias, afim de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Caravelas -BA

Descrição: **VESTES MORTUÁRIAS – CONJUNTO DE ROUPAS Masculinas, Femininas ou Infantis - (calça, camisa, vestido comprido e meia)** - VESTES MORTUÁRIAS – CONJUNTO DE ROUPAS Masculinas, Femininas ou Infantis - (calça, camisa, vestido comprido e meia)

Data: 04/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13761689000119-1-000121/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 180
Unidade: conjunto
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.220.451/0001-66 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	FUNERARIA UNIPAX LTDA	R$ 109,27

Item 7: ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.

Preço Estimado: R$ 190,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 190,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 190,00

Quantidade	Descrição	Observação
255 Unidades	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 190,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.196.311/0001-45
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MONTIVIDIU DO NORTE / 14 - FMAS FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: REQUERIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS (TRANSLADO, FORNECIMENTO DE URNA, VESTIMENTAS, COROA DE FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
Descrição: **ROUPA FEMININA** - ROUPA FEMININA

Data: 11/03/2026 09:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 15196311000145-1-000012/2026
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 16/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.989.436/0001-01 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	FORMOPAX A. L. NETO - EIRELE-ME	R$ 190,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 190,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.212.310/0001-35
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TROMBAS / 7 - FMAS
Objeto: SERVE - ME DO PRESENTE PARA REQUERER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA - CONFORME EXPRESSA A LEI 8742/93 .
Descrição: **Roupa feminina.** - Roupa feminina.

Data: 11/09/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18212310000135-1-000023/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.989.436/0001-01 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	FORMOPAX A. L. NETO - EIRELE-ME	R$ 190,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 220,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.196.311/0001-45

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MONTIVIDIU DO NORTE / 14 - FMAS FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: REQUERIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS (TRANSLADO, FORNECIMENTO DE URNA, VESTIMENTAS, COROA DE FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.

Descrição: **ROUPA FEMININA** - ROUPA FEMININA

Data: 25/04/2025 15:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 15196311000145-1-000025/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.989.436/0001-01 *VENCEDOR*	FORMOPAX A. L. NETO - EIRELE-ME	R$ 220,00

Endereço:
,

Item 8: ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.

Preço Estimado: R$ 300,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 300,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
255 Unidades	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 299,90**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 14.523.085/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS / 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE/TO

Objeto: Contratação de Empresa com prestação de serviço funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante-TO

Descrição: **ORNAMENTAÇÃO - Ornamentação de urna funerária com flores, véus e adornos decorativos e/ou religiosos, conforme tradições e orientação dos familiares.** - ORNAMENTAÇÃO - Ornamentação de uma funerária com flores, véus e adornos decorativos e/ou religiosos, conforme tradições e orientação dos familiares.

Data: 04/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 14523085000105-1-000009/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 04/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.414.007/0001-48 *VENCEDOR*	DACIO MELO NASCIMENTO	R$ 299,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Colinas do Tocantins	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 2450	(63) 3476-2473/ (63) 9224-7453	dacio-to@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 300,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 14.523.085/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS

Objeto: Contratação de Empresa com prestação de serviço funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante-TO

Descrição: **ORNAMENTAÇÃO - Ornamentação de urna funerária com flores, véus e adornos decorativos e/ou religiosos, conforme tradições e orientação dos familiares.** - ORNAMENTAÇÃO - Ornamentação de urna funerária com flores, véus e adornos decorativos e/ou religiosos, conforme tradições e orientação dos familiares.

Data: 04/09/2025 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 20-2025-PALMEIRANTE-TO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/

Ata: Link Ata

Homologação: 04/09/2025 11:45

Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.414.007/0001-48 *VENCEDOR*	DACIO MELO NASCIMENTO	R$ 299,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Colinas do Tocantins	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 2450	(63) 3476-2473/ (63) 9224-7453	dacio-to@hotmail.com

30.892.220/0001-38	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	R$ 300,00

Endereço:

,

12.487.519/0001-25	SANTOS & CAMPINA LTDA	R$ 328,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Nova Olinda	R ADEUVALDO DE MORAIS, 767	(63) 3452-1698/ (63) 9256-9387	igorsantos1976@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 450,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.741.688/0001-72

Órgão: MUNICIPIO DE POCINHOS/PB

Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FUNERAL, MANUSEIO DO ÓBITO, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO E HIGIENIZAÇÃO

Descrição: **SERVIÇO FUNERAL DE ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS VARIADAS, PARA COLOCAR NA URNA FUNERÁRIA JUNTO COM O ÓBITO.** - SERVIÇO FUNERAL DE ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS VARIADAS, PARA COLOCAR NA URNA FUNERÁRIA JUNTO COM O ÓBITO.

Data: 22/04/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 130487

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 100

Unidade: SERVIÇO

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.235.260/0001-32 *VENCEDOR*	PLAAF	R$ 450,00

Endereço:

,

Item 9: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.

Preço Estimado: R$ 516,45 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 516,45 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 516,45

Quantidade	Descrição	Observação
255 Serviços	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 678,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.168.775/0001-82
Órgão: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL / 08168775000182 - Prefeitura
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Descrição: **Higienização do corpo** - Higienização do corpo

Data: 09/03/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08168775000182-1-000020/2026
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.337.695/0001-40 *VENCEDOR*	ALAN C C DA SILVA	R$ 678,80

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 477,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.546.334/0001-84
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRACAO SOCIAL DE ALTAMIRA / 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA/PA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS, REMOÇÃO, TANATOPRAXIA, TRANSLADO, SEPULTAMENTO, SERVIÇO DE COPA, ENTRE OUTROS CORRELATOS).
Descrição: **Higienização do corpo** - Higienização do corpo

Data: 15/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 28546334000184-1-000007/2025
Lote/Item: 1/6401745
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 140
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.774.567/0002-57 *VENCEDOR*	J MAIA DA SILVA	R$ 477,80

Endereço:
AVENIDA BANDEIRANTE, 08

Telefone:
(93) 9127-9682

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R$ 516,45
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.546.334/0001-84
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRACAO SOCIAL DE ALTAMIRA / 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA/PA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS, REMOÇÃO, TANATOPRAXIA, TRANSLADO, SEPULTAMENTO, SERVIÇO DE COPA, ENTRE OUTROS CORRELATOS).
Descrição: **Higienização do corpo** - Higienização do corpo

Data: 15/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 28546334000184-1-000007/2025
Lote/Item: 1/6401739
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.774.567/0002-57 *VENCEDOR*	J MAIA DA SILVA	R$ 516,45

Endereço: AVENIDA BANDEIRANTE, 08
Telefone: (93) 9127-9682

Item 10: PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.

Preço Estimado: R$ 350,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 350,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
255 Serviços	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE D E CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 350,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.137.927/0001-33
Órgão: MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO / 02001 - PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
Objeto: Credenciamento em empresas especializadas do Município de Visconde do Rio Branco, para prestação de serviços funerários incluindo mortuário adulto, mortuário adulto especial, preparação do corpo e translado.
Descrição: **PREPARAÇÃO DO CORPOServiço Funerário** - PREPARAÇÃO DO CORPOServiço Funerário

Data: 13/02/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 18137927000133-1-000023/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 13/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: SV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.466.900/0001-54 *VENCEDOR*	FUNERARIA RIO BRANCO LTDA- ME	R$ 350,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 300,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADINA / 4.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: SEPULTAMENTO
Descrição: **SEPULTAMENTO** - SEPULTAMENTO

Data: 28/03/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44428506000171-1-000731/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.329.464/0001-25 *VENCEDOR*	ORGANIZACAO ROSA DE SARON FUNERARIA LTDA	R$ 300,00

Endereço: AVENIDA GUANABARA, 1860
Telefone: (18) 3722-4270
Email: furnaazul@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 600,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADINA / 4.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: SEPULTAMENTO
Descrição: **SEPULTAMENTO** - SEPULTAMENTO

Data: 28/03/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44428506000171-1-000727/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.329.464/0001-25 *VENCEDOR*	ORGANIZACAO ROSA DE SARON FUNERARIA LTDA	R$ 600,00

Endereço: AVENIDA GUANABARA, 1860
Telefone: (18) 3722-4270
Email: furnaazul@uol.com.br

Item 11: TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Preço Estimado: R$ 3,50 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,50 | **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 3,50

Quantidade	Descrição	Observação
30,000 Serviços	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3,19**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

0052

CNPJ: 03.452.307/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE ANASTACIO / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual "Contratação de Empresa para Aquisição de Serviços Fúnebres" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição: **SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE** - SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE

Data: 10/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03452307000111-1-000093/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 10/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 35.000
Unidade: KM
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.534.092/0001-67 *VENCEDOR*	ANY CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA - LTDA	R$ 3,19

Endereço: RUA CASSIMIRO BRUNO, 861
Telefone: (67) 3241-9504/ (67) 3241-6588
Email: administrativo@paxuniversal.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 4,36**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PENTECOSTE / 202504 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E PROTEÇÃO À MULHER DO MUNICIPIO PENTECOSTE/CE

Descrição: **TRANSLADOS FÚNEBRE** - TRANSLADOS FÚNEBRE

Data: 05/06/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07682651000158-1-000081/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 36.000
Unidade: KM
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.624.230/0001-82 *VENCEDOR*	A L CRUZ COMERCIO E SERVICOS DE FUNERARIA LTDA	R$ 4,36

Endereço: RUA GERVASIO MARTINS, 135
Telefone: (85) 3343-3669/ (85) 9799-4922
Email: poupaumacaninde@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3,05**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.612.337/0001-12

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO / 194 - Unidade Única

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas, traslado e os serviços de tanatopraxia), aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade financeira e risco social do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Descrição: **TRANSLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.** - TRANSLADO FÚNEBRE- trajeto a ser definido no momento da execução do serviço.

Data: 29/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01612337000112-1-000029/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15.000
Unidade: KM
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.368.334/0001-83 *VENCEDOR*	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R$ 3,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Bacabal	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 646	(86) 3211-8255	contabilidade@ggoliveira.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 3,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.442.783/0001-70

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 3196 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para o fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO, URNA FUNERAL GG, INFANTIL/ADOLESCENTE E RECÉM NASCIDO (ANJO) NATIMORTO), COM SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE para o Fundo Municipal de Assistência/FMAS do Município de Porto Real do Colégio/AL

Descrição: **TRANSLADO FÚNEBRE: Para Fora do Município com trajeto a ser definido no momento do serviço** - TRANSLADO FÚNEBRE: Para Fora do Município com trajeto a ser definido no momento do serviço

Data: 31/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 20442783000170-1-000001/2025
Lote/Item: 1/5435691
Ata: N/A
Homologação: 31/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: KM
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.099.257/0001-79 *VENCEDOR*	JOSELITO PEREIRA DA SILVA 86039776404	R$ 3,80

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 15/04/2026 11:20:34
Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br
Data: 15/04/2026 11:11:48
Acessar a fonte aqui

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 15/04/2026 11:20:36
Acessar a fonte aqui

4 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 15/04/2026 11:13:38
Acessar a fonte aqui

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 15/04/2026 11:11:35
Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR
centenariodosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Data: 15/04/2026 11:14:15
Acessar a fonte aqui

7 - Prefeitura Municipal de Picos/PI
transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/
Data: 15/04/2026 11:11:31
Acessar a fonte aqui

8 - Prefeitura Municipal de Vinhedo
https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home.jsf?windowId=113
Data: 15/04/2026 11:12:30
Acessar a fonte aqui

9 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Data: 15/04/2026 11:16:56
Acessar a fonte aqui

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150	R$ 410,00	R$ 61.500,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR FM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30	R$ 1.455,00	R$ 43.650,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20	R$ 1.956,11	R$ 39.122,20
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	UNIDADE	20	R$ 353,00	R$ 7.060,00
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	35	R$ 1.525,00	R$ 53.375,00
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255	R$ 133,16	R$ 33.955,80
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255	R$ 190,00	R$ 48.450,00
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255	R$ 300,00	R$ 76.500,00
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	255	R$ 516,45	R$ 131.694,75
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255	R$ 350,00	R$ 89.250,00
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30.000	R$ 3,50	R$ 105.000,00
Valor Total					**R$ 689.557,75**

João Lisboa - MA, 15 de Abril de 2026

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0037/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 689.557,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 15 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 15 de Abril de 2026

Jullene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **16 de Abril de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 010/2026, originário do Processo Administrativo nº 0037/2026, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 689.557,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 689.557,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 16 de Abril de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 010/2026

Processo Administrativo N° 0037/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 689.557,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ___
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema

fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ___
FINAL: ___ de _____ de ___

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro..... Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observara no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza continua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 689.557,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 16 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 689.557,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Termo de Referência

g) Despacho para Cotação de Preços
h) Relatório de Cotação de Preços
i) Despacho do Setor de Cotação
j) Solicitação de Dotação Orçamentária
k) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
l) Portaria do Agente de Contratação
m) Autuação da Contratação
n) Minuta de Edital, ARP e Contrato
o) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que*

Gessica

elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
III - a definição das ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do ***edital de licitação****;*
VI - a elaboração de ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a ***modalidade de licitação, o critério de julgamento****, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
IX - a ***motivação circunstanciada*** *das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e

especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*

Jéssica

> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta ao Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*
> *Art. 18.*
> *(...)*
> *1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

Gessica

> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*
> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto

no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base

Jessica

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para*

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Jéssica

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 17 de Abril de 2026

Géssica Hianara C. Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 689.557,75 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2026

Processo Administrativo Nº 0037/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 08 de maio de 2026
HORÁRIO: 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 22 de abril 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria n° 003/2025-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Na presente contratação, o orçamento sigiloso revela-se adequado para preservar a competitividade do certame e evitar a indevida ancoragem das propostas no valor previamente estimado pela Administração. Isso porque o objeto compreende serviços e insumos de natureza diversa, incluindo urnas funerárias em tamanhos distintos, urna especial para pessoas obesas, vestimentas mortuárias, ornamentação, higienização e preparação do corpo, preparação de sepultura e translado fúnebre, o que permite ampla variação de composição de custos entre os licitantes. A divulgação antecipada do valor estimado pode induzir à aproximação artificial dos preços ao teto administrativo, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. A própria sistemática da Lei nº 14.133/2021 e a orientação do TCU reconhecem a legitimidade do sigilo do orçamento quando justificado e acompanhado da divulgação de todos os demais elementos necessários à elaboração das propostas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	UNIDADE	1	Sigiloso	Sigiloso

COMPOSIÇÃO DO LOTE					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ Sigiloso				

2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0.40 CM À 1,30 METROS.	UNIDADE	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	35	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				

8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30.000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um problema significativo na prestação de serviços funerários, que não estão sendo oferecidos de maneira eficiente e acessível à população. Essa deficiência impacta diretamente os cidadãos em momentos de vulnerabilidade, onde a necessidade de um serviço ágil e respeitoso é essencial. A falta de eficiência pode resultar em atrasos e insatisfação, enquanto a inacessibilidade pode excluir parte da população que não consegue arcar com os custos ou acessar os serviços adequados.

3.2. Os principais envolvidos nesse problema são os cidadãos que necessitam dos serviços funerários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica. Além disso, a própria administração municipal enfrenta desafios na gestão e coordenação desses serviços, buscando atender às demandas da população de forma justa e eficaz. A percepção geral é de que a atual oferta não atende às expectativas de qualidade e acessibilidade, gerando insatisfação e pressão sobre a administração pública.

3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir dignidade e respeito em um momento delicado para os cidadãos. A melhoria na prestação dos serviços funerários pode resultar em diversos benefícios, como a redução do tempo de espera, maior satisfação dos usuários, e um atendimento mais humanizado e inclusivo. Além disso, ao otimizar esses serviços, espera-se um

uso mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a equidade e o bem-estar social. A busca por soluções adequadas pode também fomentar a competitividade e inovação no setor, beneficiando a comunidade como um todo.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá prestar os serviços funerários com fornecimento integral de urnas, vestimentas, ornamentação, higienização e preparação do corpo, translado, apoio ao sepultamento e demais providências necessárias à execução do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência e as demandas encaminhadas pela Administração.

5.2. A empresa deverá estar regularmente constituída e apta ao exercício da atividade pertinente ao objeto contratado, mantendo durante toda a execução contratual as licenças, autorizações e alvarás exigíveis, inclusive os de natureza sanitária e de funcionamento, quando cabíveis. Autoridades sanitárias estaduais e municipais tratam os estabelecimentos funerários e congêneres como sujeitos à fiscalização sanitária e à necessidade de licenciamento, e a RDC Anvisa nº 33/2011 disciplina o controle e a fiscalização sanitária do translado de restos mortais humanos.

5.3. A execução dos serviços deverá observar padrões de dignidade, respeito à pessoa falecida e aos familiares, urbanidade no atendimento, sigilo, zelo, asseio, segurança sanitária e regularidade operacional.

5.4. A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas do Município, inclusive em regime de urgência, em qualquer dia e horário, de forma a não comprometer a continuidade da assistência social prestada pela Administração.

5.5. O translado do corpo deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando-se os cuidados necessários para minimizar riscos à saúde pública, em consonância com a disciplina sanitária aplicável ao translado de restos mortais humanos.

5.6. Todo material fornecido deverá ser novo, íntegro e em perfeitas condições de uso, não sendo admitidas urnas avariadas, quebradas, empenadas, com falhas de acabamento, ferragens soltas, alças danificadas, tampa sem vedação adequada, forração rasgada ou qualquer defeito que comprometa a dignidade do serviço.

5.7. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, qualquer item ou serviço executado em desconformidade com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada a imediata substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional.

5.8. Urnas funerárias

5.8.1. As urnas funerárias deverão ser confeccionadas em madeira de MDF, com forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas e alças articuladas, observadas as quantidades e dimensões previstas para cada item.

5.8.2. A urna funerária popular adulto deverá ser fornecida na faixa dimensional de 1,40 m a 1,90 m, com 4 alças articuladas, estrutura resistente, bom acabamento externo e interno, tampa ajustada ao corpo da urna e condições adequadas de uso, transporte e sepultamento.

5.8.3. A urna funerária popular adulto de 2,10 m deverá observar as mesmas características construtivas mínimas, com reforço compatível com o aumento dimensional e preservação da estabilidade estrutural.

5.8.4. A urna funerária popular adulto de 2,20 m – G3 deverá possuir resistência compatível com sua dimensão ampliada, não sendo admitidas peças frágeis, com deformação lateral, fundo instável ou alças inadequadas ao porte da urna.

5.8.5. A urna funerária infantil deverá observar dimensão de 0,40 m a 1,30 m, mantendo as mesmas características mínimas de material, acabamento, forração e fechamento, em padrão compatível com a finalidade do item.

5.8.6. A urna funerária popular adulto especial para pessoas obesas deverá ser confeccionada em MDF, com forro interior em TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas e 8 alças articuladas, nas dimensões de 1,70 m a 1,90 m, devendo apresentar robustez estrutural superior, compatível com sua destinação específica.

5.8.7. Todas as urnas deverão ser entregues limpas, higienizadas, com ferragens e alças em perfeito funcionamento, tampa devidamente ajustada, sem rachaduras, lascas, descolamentos, desníveis acentuados ou falhas de acabamento.

5.9. Roupas mortuárias

5.9.1. A roupa mortuária masculina deverá compreender, no mínimo, calça, camisa social de mangas compridas, cueca e meias, em tamanho compatível com o corpo, em perfeito estado de conservação, limpa e apropriada ao uso.

5.9.2. A roupa mortuária feminina deverá compreender, no mínimo, vestido de mangas compridas com detalhes em renda, calcinha e meias, em tamanho compatível com o corpo, em perfeito estado de conservação, limpa e apropriada ao uso.

5.9.3. As vestimentas deverão ser fornecidas em material adequado, sem rasgos, manchas, mau cheiro, defeitos de costura relevantes ou inadequações que comprometam a apresentação do corpo.

5.10. Ornamentação

5.10.1. A ornamentação deverá compreender, no mínimo, edredom e flores artificiais, em padrão compatível com atendimento adulto ou infantil, conforme o caso.

5.10.2. Os itens de ornamentação deverão estar limpos, íntegros e em condições adequadas de apresentação, vedado o fornecimento de materiais sujos, rasgados, quebrados, desgastados excessivamente ou incompatíveis com a cerimônia fúnebre.

5.11. Higienização e preparação do corpo

5.11.1. A higienização do corpo deverá incluir, no mínimo, banho, barba, troca de vestimenta, sutura quando necessária, tamponamento, colocação de castiçais e transporte do corpo para a residência e para o cemitério, observada a necessidade concreta de cada caso.

5.11.2. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais capacitados, com uso dos insumos e equipamentos adequados, em observância às normas sanitárias pertinentes e às condições de segurança dos trabalhadores e do ambiente. Órgãos de vigilância sanitária tratam as atividades funerárias e congêneres como sujeitas a controle sanitário, abrangendo, entre outras, higienização, tamponamento e translado.

5.11.3. O atendimento deverá preservar a dignidade da pessoa falecida, evitando improvisações, exposição indevida, atrasos injustificados e procedimentos incompatíveis com o respeito que a natureza do serviço exige.

5.12. Preparação de sepultura e apoio ao sepultamento

5.12.1. O serviço de preparação de sepultura deverá compreender a abertura da sepultura para colocação da pessoa falecida contida em urna funerária, o transporte do corpo da entrada do cemitério até a sepultura e o posterior fechamento da mesma, conforme a demanda da Administração.

5.12.2. A execução deverá observar as condições do cemitério, as regras locais de sepultamento, a segurança dos trabalhadores e o devido acabamento do fechamento da sepultura, não sendo admitida execução incompleta, insegura ou em desacordo com a destinação do serviço.

5.12.3. Caberá à contratada disponibilizar mão de obra suficiente e materiais necessários para a adequada execução dessa etapa, sempre que acionada para tanto.

5.13. Translados fúnebres

5.13.1. O translado fúnebre deverá ser realizado com trajeto a ser definido no momento da prestação do serviço, conforme necessidade do Município e da família atendida, abrangendo remoções, deslocamentos para residência, velório, cemitério e outras destinações autorizadas.

5.13.2. O veículo utilizado deverá ser apropriado para a atividade, em boas condições de conservação, higiene e funcionamento, apto ao transporte seguro da urna funerária, sem risco de queda, vazamento, exposição indevida ou comprometimento da dignidade do serviço.

5.13.3. O translado deverá observar os cuidados sanitários exigíveis, especialmente os voltados à minimização de riscos à saúde pública, em consonância com a regulamentação sanitária específica sobre translado de restos mortais humanos.

5.14. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade entre a execução realizada e as especificações do Termo de Referência.

5.15. Serão recusados, no todo ou em parte, os serviços que:

5.15.1. sejam prestados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

5.15.2. apresentem urna com defeito, avaria, dimensão incompatível ou acabamento inadequado;

5.15.3. utilizem vestimentas ou ornamentação em condições impróprias;

5.15.4. evidenciem falhas de higienização, preparo, transporte ou atendimento;

5.15.5. não observem as condições mínimas de dignidade, segurança, higiene e regularidade operacional.

5.16. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a imediata substituição da urna, dos materiais ou a correção/refazimento do serviço, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

5.17. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas constatadas posteriormente, quando decorrentes de vício de execução, defeito de material ou descumprimento contratual.

5.18. A contratada deverá manter canal de atendimento permanente e resposta compatível com a urgência inerente ao objeto contratado.

5.19. A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para a execução dos serviços, com postura adequada, apresentação compatível e observância do dever de respeito aos familiares.

5.20. A contratada responsabiliza-se por todos os insumos, materiais, mão de obra, veículos, deslocamentos, equipamentos e providências necessários ao fiel cumprimento do objeto.

5.21. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, de funcionamento, de transporte e de sepultamento aplicáveis ao serviço funerário e às atividades correlatas.

5.22. A contratada deverá Corrigir prontamente quaisquer falhas que comprometam a adequada prestação do serviço ou a dignidade do atendimento.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, em nome da própria licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

14.6. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, em nome da própria licitante, compatível com a execução de serviços funerários e atividades correlatas abrangidas pelo objeto contratual.

14.7. A licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, ou documento equivalente expedido por órgão competente, comprovando que atende às exigências sanitárias aplicáveis ao translado de restos mortais humanos, comprometendo-se a observar integralmente a legislação sanitária pertinente durante toda a execução contratual.

14.8. A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores, ou a apresentação de documentos vencidos, incompatíveis com o objeto licitado ou emitidos em nome de terceiro, implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e pelo edital.

14.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 2 horas da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2.

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.__.__/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

Monique Medeiros se entrega à polícia e retorna para a prisão

Mãe responde pela morte do filho, Henry Borel, de quatro anos

Processada pelo homicídio do filho, Henry Borel, Monique Medeiros da Costa e Silva se entregou à polícia nessa segunda-feira (20), na 34ª Delegacia de Polícia (Bangu), na zona oeste do Rio de Janeiro. O retorno da ré à prisão foi determinado na semana passada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Monique foi levada para o Instituto Penal Oscar Stevenson, em Benfica, na zona norte, onde passaria por exame de corpo de delito e audiência de custódia. Depois disso, voltaria à Penitenciária Talavera Bruce, no Complexo de Gericinó, na zona oeste do Rio.

TOMAZ SILVA/AGÊNCIA BRASIL



Monique Medeiros é processada pelo homicídio do filho, Henry Borel

SOLTURA E NOVA PRISÃO

O presídio é o mesmo onde estava presa quando teve o relaxamento da prisão concedido pela juíza Elizabeth Machado Louro, em 23 de março. Na ocasião, o julgamento de Monique e do ex-vereador Jairo Souza Santos Júnior, conhecido como Dr. Jairinho, foi adiado para 25 de maio, depois que a equipe de advogados do réu abandonou o plenário.

Com o adiamento, a defesa de Monique Medeiros pediu o relaxamento da prisão da sua cliente, por entender que ela foi prejudicada com o atraso provocado pela mudança de datas. O pedido foi atendido e, no dia seguinte, a ré deixou a penitenciária.

Na sexta-feira (17), no entanto, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), restabeleceu a prisão preventiva de Monique. A decisão foi uma resposta à Procuradoria-Geral da República (PGR), que pediu a volta da ré à penitenciária, após reclamação encaminhada por Leniel Borel, assistente de acusação e pai de Henry Borel.

RELEMBRE O CASO

Na madrugada de 8 de março de 2021, Monique e Jairinho levaram o menino Henry Borel, de quatro anos, a um hospital particular, alegando que ele tinha sofrido um acidente doméstico ao cair da cama no apartamento do casal. O menino não resistiu aos ferimentos e morreu.

O laudo da necropsia do Instituto Médico Legal (IML), entretanto, indicou 23 lesões por ação violenta sofridas por Henry, incluindo laceração hepática e hemorragia interna. A investigação da Polícia Civil apontou que o menino era vítima de uma rotina de torturas praticadas pelo padrasto, e que a mãe tinha conhecimento das agressões. Os réus Monique e Jairinho foram presos em abril de 2021 e denunciados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ). Jairinho responde por homicídio qualificado, e Monique, por homicídio e omissão de socorro.

DEFESA

O advogado Hugo Novais, que integra a defesa de Monique Medeiros, disse à Agência Brasil que a ré se entregou em cumprimento à decisão do ministro Gilmar Mendes. Ele informou que a defesa apresentou dois embargos de declaração ao ministro do STF. Um deles alega que a cliente sofreu ameaças no sistema prisional, mas não foi atendido. O outro, sobre o qual não revelou detalhes, ainda aguardaria decisão.

Hugo Novais afirmou que tem confiança de que o julgamento vai ocorrer no próximo dia 25 de maio e que Monique "tem total interesse no desfecho dessa situação, porque tem certeza absoluta e confia que a justiça será realizada, com a absolvição de Monique e a condenação de Jairo".

O advogado acrescentou que a defesa vai apresentar até esta terça-feira (21) um agravo com pedido de reavaliação da decisão de Gilmar Mendes pelo colegiado do STF.

Novais destacou ainda que a defesa avalia questionar a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos para fazer uma denúncia contra o Brasil por violência institucional e violação dos direitos fundamentais da cliente.

(AGÊNCIA BRASIL)

Empresa dos EUA compra única mina brasileira de terras raras

Mineradora Serra Verde foi comprada por US$ 2,8 bi pela USAR

A empresa brasileira Serra Verde, que atua com mineração de terras raras, foi adquirida pela empresa USA Rare Earth (USAR), mineradora norte-americana, em negociação equivalente a cerca de US$ 2,8 bilhões. A compra foi anunciada nessa segunda-feira (20) pelas companhias.

Serra Verde opera a mina de Pela Ema, em Minaçu (GO). Com o acordo, a única mina de argilas iônicas ativa do Brasil, em produção desde 2024, ficará sob controle de uma empresa norte-americana.

É a única produtora das quatro terras raras pesadas mais críticas e valiosas fora da Ásia: Disprosio (Dy), Térbio (Tb) e Ítrio (Y). Mais de 90% da extração de terras raras mundiais são realizadas na China. Os materiais são usados para fabricação de ímãs permanentes utilizados em veículos elétricos, turbinas eólicas, robôs, drones, aparelhos de ar-condicionado de alta eficiência, como nas áreas de semicondutores, defesa, nuclear e aeroespacial.

De acordo com a mineradora brasileira, o negócio possibilitará a criação da maior empresa global do ramo. A produção em Goiás está em fase um e ainda é considerada modesta, mas a expectativa é dobrar em 2030.

"As operações de mineração e processamento da Serra Verde terão um papel central no estabelecimento da primeira cadeia de suprimentos de terras raras da mina ao ímã fora da Ásia, quando combinadas com as capacidades de mineração e "downstream" da USAR", informou o grupo Serra Verde, em declaração ao mercado.

CONTRATO DE 15 ANOS

O contrato prevê o fornecimento de 15 anos para abastecer uma Empresa de Propósito Específico ("SPV"), capitalizada por diversas agências do governo dos Estados Unidos, bem como por fontes de capital privado, para 100% de sua produção da Fase I com preços mínimos garantidos para as terras raras magnéticas.

"O Acordo de Fornecimento proporciona fluxos de caixa seguros e previsíveis para a Serra Verde, reduzindo riscos, apoiando investimentos e apoiando seu desenvolvimento com sucesso", afirmou a nota do USAR.

Segundo o comunicado, o acordo possibilitará a criação de "uma empresa multinacional líder em terras raras de mineração de mina ao ímã, com oito operações, no Brasil, EUA, França e Reino Unido e com capacidades operacionais ativas em toda a cadeia de suprimentos de terras raras leves e pesadas, incluindo mineração, processamento, separação, metalização e fabricação de ímãs".

Em vários discursos, Donald Trump tem criticado a dependência mundial da produção chinesa, o que tem gerado divergências com Pequim.

"Esses marcos são um ponto positivo significativo para o Brasil e demonstram a capacidade do país de desempenhar um papel de liderança no desenvolvimento das cadeias globais de suprimentos de terras raras. As garantias de fornecimento, assim como a combinação com a USAR, validam a qualidade da Serra Verde: nossa operação única, nossos colaboradores e seu compromisso com práticas responsáveis", disse Ricardo Grossi, presidente da Serra Verde Pesquisa e Mineração e COO do Grupo Serra Verde.

O mercado recebeu bem o anúncio. Por volta das 15h30, as ações da USAR na Nasdaq registravam alta de mais de 8%.

A aquisição mantém a equipe da empresa brasileira, com dois de seus executivos incorporados na diretoria da USAR, Sir Mick Davis e Thras Moraitis, respectivamente o Presidente do Conselho e o CEO do Grupo Serra Verde.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 22 de Abril de 2026. Valdilene Milhomem Mota Batata - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA E FANFARRA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 22 de Abril de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 116/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Educação, torna público que realizará no dia **08/05/2026 às 09:00h** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Creche Pré-Escola no Povoado Auzilândia, Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de abril de 2026. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação

por metro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS
PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!
Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectivas 3D
Contatos:
MARCOS NUNES MORAIS
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA

0183

Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Valdilene Milhomem Mota Batista - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 7gjv3y88pol20260422080459

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 22 de Abril de 2026. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: a1qxe1g5nuo20260422080404

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

0184

ANJOS FUNERÁRIA

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MODELO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150	1,40 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	R$ 425,13	R$ 63.769,50
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30	2,10 METROS	Sumaré	R$ 1.508,70	R$ 45.261,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20	2,20 METROS G3.	Sumaré	R$ 2.028,28	R$ 40.565,60
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS	UNIDADE	20	SERVIÇOS	Sumaré	R$ 366,02	R$ 7.320,40

ANJOS FUNERÁRIA

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

	SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.						
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	35	1,70 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	R$ 1.589,09	R$ 55.618,15
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255	MASCULINA	De Alfaiataria	R$ 138,07	R$ 35.207,85
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255	FEMININA	De Alfaiataria	R$ 197,01	R$ 50.237,55
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255	SERVIÇOS	Serviço	R$ 311,07	R$ 79.322,85
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	255	SERVIÇOS	Serviço	R$ 535,51	R$ 136.555,05
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255	SERVIÇOS	Serviço	R$ 362,91	R$ 92.542,05
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30000	SERVIÇOS	Serviço	R$ 3,62	R$ 108.600,00

ANJOS
FUNERÁRIA

0186

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

VALOR TOTAL: Setecentos e quinze mil reais	**R$ 715.000,00**

2. **PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
ENDEREÇO: Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922- 000

TELEFONE: (99)98545-2362
E-MAIL: anjos_funeraria@hotmail.com

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: **Gleycielle Carvalho Almeida**

CPF: 017.175.283-09

RG: 0285511920041 SESC/MA

NACIONALIDADE: brasileira

ESTADO CIVIL: separada

PROFISSÃO: empresária

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Bom Futuro, Nº 160, Centro, Imperatriz – MA, CEP:65.900-390

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco 0260, Agência nº 0001 e Conta Corrente nº 67574748-5

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

João Lisboa – MA, 07 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 07/05/2026 10:16:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G C ALMEIDA LTDA / CNPJ: 22.739.039/0001-68
Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
RG: 0285511920041 SESC/MA
Responsável Legal

RECEBEMOS DE G C ALMEIDA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - AV. RIO BRANCO, S/N - CENTRO - VILA NOVA DOS MARTIRIOS - MA - EMISSÃO 25-01-2022 - VALOR TOTAL R$ 11.029,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 20
Série: 1

0 0187

G C ALMEIDA EIRELI

AVE MOTA E SILVA, 561 CASA; LOJA
CENTRO
SENADOR LA ROCQUE
MA 65.935-000

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1
Nº: 20
Série: 1

CHAVE DE ACESSO
2122 0122 7390 3900 0168 5500 1000 0000 2018 7678 560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	421220002184144 25/01/2022 16:24:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
126870900		22.739.039/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS			01.608.475/0001-28		25-01-2022
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV. RIO BRANCO, S/N		CENTRO		65.924-000	25-01-2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
VILA NOVA DOS MARTIRIOS		MA	9-Não Contribuinte	122221770	16:23:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.029,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.029,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
005	Urna funerária adulto, confeccionada em madeira de pinho, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas, com 4 alças articuladas, as seguintes dimensões: 1,95 metros GG	44219900	0102	5102	UND	10,0000	784,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013	Conjunto de mortalha feminina adulto	62105000	0102	5102	UND	2,0000	146,00	292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	Conjunto de mortalha masculino adulto	44219900	0102	5102	UND	9,0000	182,00	1.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015	Urna funerária adulto, confeccionada em madeira de pinho, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas com 4 alças articulada, as seguintes dimensões: 2,20 metros G3	44219900	0102	5102	UND	1,0000	1259,00	1.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. REF. A CONTRATO Nº 001/2022 - ARP 005.1/2021. - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$731,16 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$653,93 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	

powered by alterdata

Digitalizada com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO

CONTRATO Nº 292/2022.
PROC. ADM. Nº 042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA G C ALMEIDA EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na AV. Mota e Silva, 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL,** CNPJ nº 14.761.742/0001-44, neste ato representada pelo(a) Secretária municipal de Assistência Social, Sra. Marlene das Neves Salgado, portadora da Cédula de Identidade nº 016042402000-0 e do CPF nº 006.160.233-75, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **G C ALMEIDA EIRELI,** situada na Av Mota e Silva. nº 561, Centro - Senador La Rocque/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.039/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Gleycille Carvalho Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0285511920041 do CPF nº 017.185.283-09, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Urnas Funerárias, Roupas Mortuárias e Serviços Funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Município de Senador La Rocque/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.01/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 53.849,89 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR C/4 ALÇAS FIXA, 02 CHVETAS,02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 A 1,40 MT	0,40 A 1,40 MT	TANABI	UND	8	R$ 416,99	R$ 3.335,92

Scanned with CamScanner

3	URNA POPULAR INFANTIL (COM VISOR) C/4 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 A 1,40MT	0,40 A 1,40 MT	TANABI	UND	4	R$ 494,99	R$ 1.979,96
4	URNA POPULAR ADULTO (COM VISOR) SEM VISOR C/06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,5 A 1,9MT	1,5 A 1,9MT	TANABI	UND	8	R$ 438,99	R$ 3.511,92
5	URNA POPULAR ADULTA SEM VISOR, TAMANHO ESPECIAL 0,80 A 2,10MT	0,80 A 2,10MT	TANABI	UND	4	R$ 1.140,99	R$ 4.563,96
6	ROUPA MORTUARIA MASCULINA C/ALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	C/ALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMP.	MORTALHA	UND	22	R$ 199,99	R$ 4.399,78
7	ROUPA MORTUARIA FEMININA C/VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES DE RENDA, CALCINHA E MEIAS	C/ALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMP.	MORTALHA	UND	20	R$ 169,99	R$ 3.399,80
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	ARTIFICIAL	ARTIFICIAL	UND	40	R$ 285,99	R$ 11.439,60
9	VÉU DE 0,5 C 1,9MT	0,5 C 1,9MT	MALHARIA	UND	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
10	VELA DE 40CM	40CM	SÃO DOMINGOS	UND	20	R$ 15,99	R$ 319,80
11	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO P/RESIDENCIA E CEMITÉRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	SERV.	45	R$ 435,99	R$ 19.619,55
TOTAL							R$ 53.849,89

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
ORGÃO	05 Fundo Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0095.2-090 - Manutenção dos Serviços Funerários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 26 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF: 006.160.233-75
Secretaria Municipal Assistência Social
CONTRATANTE

G C ALMEIDA EIRELI
CNPJ nº 22.739.039/0001-68
Gleycille Carvalho Almeida
CPF: 017.185.283-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Scanned with CamScanner

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Scanned with CamScanner

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. **A CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os

Scanned with CamScanner

recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. **A CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BMG

7. 1.2 Agência: 0044

7. 1.3 Conta: 9393946-1

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Scanned with CamScanner

RECEBEMOS DE G C ALMEIDA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - AVE MOTA E SILVA, 727 - CENTRO - SENADOR LA ROCQUE - MA - EMISSÃO: 14-02-2023 - VALOR TOTAL: R$ 8.457,59		NF-e Nº: 39 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

G C ALMEIDA EIRELI

AVE MOTA E SILVA, 561 CASA: LOJA

CENTRO

SENADOR LA ROCQUE

MA 65.935-000

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1

Nº: 39

Série: 1

CHAVE DE ACESSO

2123 0222 7390 3900 0168 5500 1000 0000 3918 7678 5609

G 0195

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		421230004666192 14/02/2023 12:32:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
126870900		22.739.039/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE			01.598.970/0001-01		14-02-2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV[illegible]MOTA E SILVA, 727		CENTRO		65.935-000	14-02-2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
SENADOR LA ROCQUE		MA	9-Não Contribuinte	122245229	12:18:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.457,59

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.457,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR V/4 ALÇAS FIXA. 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADO DE 0,40 A 1,40 MT	44219900	0102	5102	UND	2,0000	416,99	833,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	URNA POPULAR INFANTIL (COM VISOR) C/4 ALÇAS FIXAS 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 0,40 A 1,40MT	44219900	0102	5102	UND	1,0000	494,99	494,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008	URNA POULAR ADULTO (COM VISOR) SEM VISOR C/06 ALÇAS FIXAS 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS DE 1,5 A 1,9MT	44219900	0102	5102	UND	2,0000	438,99	877,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	URNA POPULAR ADULTA SEM VISOR TAMANHO ESPECIAL 0,80 A 2,10MT	44219900	0102	5102	UND	1,0000	1140,99	1.140,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010	ROUPA MORTUARIA MASCULINA C/CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS	44219900	0102	5102	UND	5,0000	199,99	999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011	ROUPA MORTUARIA FEMININA C/VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES DE RENDA, CALCINHA E MEIAS	44219900	0102	5102	UND	5,0000	169,99	849,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	62105000	0102	5102	UND	10,0000	285,99	2.859,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	VELA DE 40CM	62105000	0102	5102	UND	5,0000	15,99	79,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013	VÉU E 0,5 C 1,9MT	62105000	0102	5102	UND	10,0000	31,99	319,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. REF. A PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022 ARP N° 042.01/2022 ADITIVO N° 001/2022. - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$1.137,54 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$977,83 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	

powered by alterdata

0 0196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0285511920041 SESC MA

CPF
017.175.283-09

DATA NASCIMENTO
02/12/1990

FILIAÇÃO
GERARDO NUNES ALEMEIDA

MARIA DE JESUS
CARVALHO ALMEIDA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04733098145

VALIDADE
15/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/08/2009

OBSERVAÇÕES
EAR;

Gleycielle Carvalho Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

UF
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
18/12/2020

Ulysses Antonio Reitz
Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

74012498675
MA042775540

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140625576

PROIBIDO PLASTIFICAR
2140625576

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Arnaldo Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100 Anos

Poder Judiciário Tjma Selo
AUTENT03044530U0822UEF07047
27/04/2021 14:50:47, Ato 13.16 Total
R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FEPC R$ 0,13
FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Arnaldo Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com
100 Anos

AUTENTICAÇÃO

Pedido: 338.786

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36= 5,12

Imperatriz - MA, 27 de abril de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

Digitalizado com CamScanner

0 0197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0285511920041 SESC MA

CPF
017.175.283-09

DATA NASCIMENTO
02/12/1990

FILIAÇÃO
GERARDO NUNES ALMEIDA
MARIA DE JESUS
CARVALHO ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04733098145

VALIDADE
15/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/08/2009

OBSERVAÇÕES
EAR;

Gleycielle Carvalho Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
18/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

74012498675
MA042775540

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140625576

PROIBIDO PLASTIFICAR
2140625576

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Araçagi Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

Poder Judiciario Tjma Selo
AUTENT03044533NQU8Z2UKF017047
27/04/2021 14:56:42, Ato 13.16 Total
R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FEPC R$ 0,13
FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Araçagi Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 338.786
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36=
5,12
Imperatriz - MA, 27 de abril de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **G C ALMEIDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 22.739.039/0001-68**, Av. Mota e Silva, Nº 561, Centro, Senador La Rocque - MA, nos prestou serviços funerário e fornecimento de urnas fúnebres com translado, sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

Vila Nova dos Martírios - MA, 11 de janeiro de 2022.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO: 48144770668

Assinado digitalmente por JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO: 48144770668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19432214000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO:48144770668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: VILA NOVA DOS MARTIRIOS-MA
Data: 2022.01.11 13:55:31-03'00'

Jorge Vieira dos Santos Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
"Por Uma Vila Nova Melhor"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **G C ALMEIDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 22.739.039/0001-68**, Av. Mota e Silva, Nº 561, Centro, Senador La Rocque - MA, nos prestou serviços funerário e fornecimento de urnas fúnebres com translado, sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

Vila Nova dos Martírios - MA, 11 de janeiro de 2022.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO: 48144770668

Assinado digitalmente por JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO: 48144770668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19432214000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO:48144770668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: VILA NOVA DOS MARTIRIOS-MA
Data: 2022.01.11 13:55:31-03'00'

Jorge Vieira dos Santos Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS "Por Uma Vila Nova Melhor"

RECEBEMOS DE G C ALMEIDA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - AVE MOTA E SILVA, 727 - CENTRO - SENADOR LA ROCQUE - MA - EMISSÃO: 14-02-2023 - VALOR TOTAL: R$ 8.457,59		NF-e Nº: 39 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

0 0200

G C ALMEIDA EIRELI

AVE MOTA E SILVA, 561 CASA: LOJA

CENTRO

SENADOR LA ROCQUE

MA 65.935-000

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1
Nº: 39
Série: 1

CHAVE DE ACESSO
2123 0222 7390 3900 0168 5500 1000 0000 3918 7678 5609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		421230004666192 14/02/2023 12:32:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
126870900		22.739.039/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE			01.598.970/0001-01		14-02-2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AVE MOTA E SILVA, 727		CENTRO		65.935-000	14-02-2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
SENADOR LA ROCQUE		MA	9-Não Contribuinte	122245229	12:18:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.457,59

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.457,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR V/4 ALÇAS FIXA. 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADO DE 0,40 A 1,40 MT	44219900	0102	5102	UND	2,0000	416,99	833,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	URNA POPULAR INFANTIL (COM VISOR) C/4 ALÇAS FIXAS 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 0,40 A 1,40MT	44219900	0102	5102	UND	1,0000	494,99	494,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008	URNA POULAR ADULTO (COM VISOR) SEM VISOR C/06 ALÇAS FIXAS 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS DE 1,5 A 1,9MT	44219900	0102	5102	UND	2,0000	438,99	877,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	URNA POPULAR ADULTA SEM VISOR TAMANHO ESPECIAL 0,80 A 2,10MT	44219900	0102	5102	UND	1,0000	1140,99	1.140,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010	ROUPA MORTUARIA MASCULINA C/CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS	44219900	0102	5102	UND	5,0000	199,99	999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011	ROUPA MORTUARIA FEMININA C/VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES DE RENDA, CALCINHA E MEIAS	44219900	0102	5102	UND	5,0000	169,99	849,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	62105000	0102	5102	UND	10,0000	285,99	2.859,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	VELA DE 40CM	62105000	0102	5102	UND	5,0000	15,99	79,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013	VÉU E 0,5 C 1,9MT	62105000	0102	5102	UND	10,0000	31,99	319,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. REF. A PREGÃO ELETRONICO N° 010/2022 ARP N° 042.01/2022 ADITIVO N° 001/2022. - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$1.137,54 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$877,83 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	

powered by alterdata

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

0 0201

Senador La Rocque – MA, 29 de maio de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **G C ALMEIDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 22.739.039/0001-68**, localizada da Rua Presidente Medici, S/Nº, Centro, Vila Nova dos Martírios – MA, CEP: 65.924-000, nos prestou serviços funerário e fornecimento de urnas fúnebres com translado, sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT
1	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR V/4 ALÇAS FIXA. 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADO DE 0,40 A 1,40 MT	2	UND	R$416,99
2	URNA POPULAR INFANTIL (COM VISOR) C/4 ALÇAS FIXAS 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 0,40 A 1,40MT	1	UND	R$494,99
3	URNA POULAR ADULTO (COM VISOR) SEM VISOR C/06 ALÇAS FIXAS 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS DE 1,5 A 1,9MT	2	UND	R$438,99
4	URNA POPULAR ADULTA SEM VISOR TAMANHO ESPECIAL 0,80 A 2,10MT	1	UND	R$1.140,99
5	ROUPA MORTUARIA MASCULINA C/CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS	5	UND	R$199,99
6	ROUPA MORTUARIA FEMININA C/VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES DE RENDA, CALCINHA E MEIAS	5	UND	R$169,99
7	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	2	UND	R$285,99
8	VELA DE 40CM	5	UND	R$15,99
9	VÉU E 0,5 C 1,9MT	10	UND	R$31,99

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

MARLENE DAS NEVES SALGADO
Sec. Mun. De Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO

CONTRATO Nº 292/2022.
PROC. ADM. Nº 042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA G C ALMEIDA EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na AV. Mota e Silva, 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL**, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, neste ato representada pelo(a) Secretária municipal de Assistência Social, Sra. Marlene das Neves Salgado, portadora da Cédula de Identidade nº 016042402000-0 e do CPF nº 006.160.233-75, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G C ALMEIDA EIRELI**, situada na Av Mota e Silva. nº 561, Centro - Senador La Rocque/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.039/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Gleycille Carvalho Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0285511920041 do CPF nº 017.185.283-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Urnas Funerárias, Roupas Mortuárias e Serviços Funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Município de Senador La Rocque/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.01/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 53.849,89 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR C/4 ALÇAS FIXA, 02 CHVETAS,02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 A 1,40 MT	0,40 A 1,40 MT	TANABI	UND	8	R$ 416,99	R$ 3.335,92

Scanned with CamScanner

3	URNA POPULAR INFANTIL (COM VISOR) C/4 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 A 1,40MT	0,40 A 1,40 MT	TANABI	UND	4	R$ 494,99	R$ 1.979,96
4	URNA POPULAR ADULTO (COM VISOR) SEM VISOR C/06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,5 A 1,9MT	1,5 A 1,9MT	TANABI	UND	8	R$ 438,99	R$ 3.511,92
5	URNA POPULAR ADULTA SEM VISOR, TAMANHO ESPECIAL 0,80 A 2,10MT	0,80 A 2,10MT	TANABI	UND	4	R$ 1.140,99	R$ 4.563,96
6	ROUPA MORTUARIA MASCULINA C/ALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	C/ALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMP.	MORTALHA	UND	22	R$ 199,99	R$ 4.399,78
7	ROUPA MORTUARIA FEMININA C/VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES DE RENDA, CALCINHA E MEIAS	C/ALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMP.	MORTALHA	UND	20	R$ 169,99	R$ 3.399,80
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	ARTIFICIAL	ARTIFICIAL	UND	40	R$ 285,99	R$ 11.439,60
9	VÉU DE 0,5 C 1,9MT	0,5 C 1,9MT	MALHARIA	UND	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
10	VELA DE 40CM	40CM	SÃO DOMINGOS	UND	20	R$ 15,99	R$ 319,80
11	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO P/RESIDENCIA E CEMITÉRIO	SERVIÇO	SERVIÇO	SERV.	45	R$ 435,99	R$ 19.619,55
TOTAL							R$ 53.849,89

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
ORGÃO	05 Fundo Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0095.2-090 - Manutenção dos Serviços Funerários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 26 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF: 006.160.233-75
Secretaria Municipal Assistência Social
CONTRATANTE

G C ALMEIDA EIRELI
CNPJ nº 22.739.039/0001-68
Gleycille Carvalho Almeida
CPF: 017.185.283-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Scanned with CamScanner

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. **A CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os

Scanned with CamScanner

recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. **A CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BMG

7. 1.2 Agência: 0044

7. 1.3 Conta: 9393946-1

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Scanned with CamScanner

RECEBEMOS DE G C ALMEIDA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - AV. RIO BRANCO, S/N - CENTRO - VILA NOVA DOS MARTIRIOS - MA - EMISSÃO 25-01-2022 - VALOR TOTAL R$ 11.029,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 20
Série: 1

0209

G C ALMEIDA EIRELI

AVE MOTA E SILVA, 561 CASA; LOJA
CENTRO
SENADOR LA ROCQUE
MA 65.935-000

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1
Nº: 20
Série: 1

CHAVE DE ACESSO
2122 0122 7390 3900 0168 5500 1000 0000 2018 7678 5601

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizador

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		421220002184144 25/01/2022 16:24:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA**	**CNPJ**
126870900		22.739.039/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS				01.608.475/0001-28		25-01-2022
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**			**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AV. RIO BRANCO, S/N		CENTRO			65.924-000	25-01-2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INDICADOR IE**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA ENTRADA/SAÍDA**
VILA NOVA DOS MARTIRIOS		MA	9-Não Contribuinte	122221770		16:23:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		11.029,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.029,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**		**PESO BRUTO**		**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
005	Urna funerária adulto, confeccionada em madeira de pinho, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas, com 4 alças articuladas, as seguintes dimenaões: 1,95 metros GG	44219900	0102	5102	UND	10,0000	784,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013	Conjunto de mortalha feminina adulto	62105000	0102	5102	UND	2,0000	146,00	292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	Conjunto de mortalha masculino adulto	44219900	0102	5102	UND	9,0000	182,00	1.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015	Urna funerária adulto, confeccionada em madeira de pinho, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas com 4 alças articulada, as seguintes dimenaões: 2,20 metros G3	44219900	0102	5102	UND	1,0000	1259,00	1.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. REF. A CONTRATO Nº 001/2022 - ARP 005.1/2021. - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$731,16 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$653,93 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	

powered by alterdata

Digitalizada com CamScanner

0 0210

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Vila João Pinto, na cidade de Vila Nova dos Martirios - MA, CEP: 65.924-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponiblidades	75.850,00	Fornecedores	38.250,00
Estoques	27.200,00	Contas a Pagar	29.500,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**103.050,00**	**TOTAL PASSIVO CIRCULAN**	**67.750,00**

Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		**Exigível a Longo Prazo**	
Clientes a Receber	31.800,00	Financiamentos	10.800,00
TOTAL DO REAL LP	**31.800,00**	**TOTAL EXIG LP**	**10.800,00**

Permanente		**Patrimônio Líquido**	
Imobilizado	200.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	21.500,00	Capital Social	110.200,00
Computadores e Periféricos	9.650,00	Lucros Acumulados	177.250,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	**231.150,00**	**TOTAL PL**	**287.450,00**
TOTAL DO ATIVO	**366.000,00**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**366.000,00**

Vila Nova dos Martirios - MA, 05 maio de 2025.

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC MA-012638/o-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA 0 0211

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Vila João Pinto, na cidade de Vila Nova dos Martirios - MA, CEP: 65.924-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68**, devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006.**

DRE em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)	
(+) Receita Bruta de Vendas	255.961
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-18.980
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**236.981**
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	-19.450
(=) LUCRO BRUTO	**217.531**
(-) Despesas com Vendas	-19.500
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-29.500
(-) Impostos e Taxas	-22.698
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	-9.300
(+) Equivalencia Patrimonial	9.500
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	6.900
(+) Receitas Financeiras	3.560
(-) Despesas Financeiras	-4.788
Salários e Ordenados	-58.600
(=) LUCRO OPERACIONAL	**93.105**
Receitas Não Operacionais Líquidas	-1.290
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	**91.815**
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-3.950
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	**87.865**
(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**87.865**

Vila Nova dos Martirios - MA, 05 maio de 2025.

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC MA-012638/o-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Vila João Pinto, na cidade de Vila Nova dos Martirios - MA, CEP: 65.924-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68,** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006.**

0212

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2024

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a) Indice de Líquidez Geral (LG)

LG: 153.050,00 = 1,47
103.570,00

b) ìndice de Líquidez Seca (LS)

LS: 98.250,00 = 1,17
83.670,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 123.050,00 = 1,47
83.670,00

Vila Nova dos Martirios - MA, 05 maio de 2025.

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC MA-012638/o-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA PRESIDENTE MEDICI, S/Nº, VILA JOÃO PINTO
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
CEP: 65.924-000

0 0213

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2024.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G C ALMEIDA LTDA, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente prestando serviços funerários e serviços de translados em geral, com sede na cidade de Vila Nova dos Martírios – MA, na Rua Presidente Medici, S/nº, Vila João Pinto, CEP: 65.924-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21600183006, tendo o objeto social:

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificadas anteriormente.
9603-3/04 – Serviços de funerárias

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativos, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no 'Diário'' da G C ALMEIDA LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. A documentação contábil da G C ALMEIDA LTDA, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Medias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

a) **O exercício social**: Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R$);
c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES. DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);

0 0214

h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2024, totalizando um montante R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais).

i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2024 nas contas bancárias, totalizando R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.

j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27).

k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para G C ALMEIDA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

	Ano 2024		
Descrição	**Valor de Aquisição**	**Depreciação Acumulada**	**Valor Líquido**
Imóveis	R$ 200.000,00	R$ 20.000,00	R$ 180.000,00
Móveis e Utensílios	R$ 21.500,00	R$ 2.150,00	R$ 19.350,00
Computadores e Periféric	R$ 9.650,00	R$ 2.895,00	R$ 6.755,00
Total	**R$ 231.650,00**	**R$ 25.045,00**	**R$ 206.105,00**

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA PRESIDENTE MEDICI, S/Nº, VILA JOÃO PINTO
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
CEP: 65.924-000

0 0215

O superávit/Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Vila Nova dos Martírios – MA, 05 de maio de 2025.

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Representante Legal

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC-MA 012638/O-4
Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

0 0216

Certificamos que o ato da empresa G C ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01717528309	GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
02202831339	MARCELO RODRIGUES CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 14:04 SOB Nº 20250588080.
PROTOCOLO: 250588080 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507550022. CNPJ DA SEDE: 22739039000168.
NIRE: 21600183006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
G C ALMEIDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Senador La Rocque – MA, 29 de maio de 2023. 0 0217

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **G C ALMEIDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 22.739.039/0001-68**, localizada da Rua Presidente Medici, S/Nº, Centro, Vila Nova dos Martírios – MA, CEP: 65.924-000, nos prestou serviços funerário e fornecimento de urnas fúnebres com translado, sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT
1	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR V/4 ALÇAS FIXA. 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADO DE 0,40 A 1,40 MT	2	UND	R$416,99
2	URNA POPULAR INFANTIL (COM VISOR) C/4 ALÇAS FIXAS 02 CHAVETAS 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 0,40 A 1,40MT	1	UND	R$494,99
3	URNA POULAR ADULTO (COM VISOR) SEM VISOR C/06 ALÇAS FIXAS 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA FUNDO FORRADOS DE 1,5 A 1,9MT	2	UND	R$438,99
4	URNA POPULAR ADULTA SEM VISOR TAMANHO ESPECIAL 0,80 A 2,10MT	1	UND	R$1.140,99
5	ROUPA MORTUARIA MASCULINA C/CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS	5	UND	R$199,99
6	ROUPA MORTUARIA FEMININA C/VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES DE RENDA, CALCINHA E MEIAS	5	UND	R$169,99
7	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	2	UND	R$285,99
8	VELA DE 40CM	5	UND	R$15,99
9	VÉU E 0,5 C 1,9MT	10	UND	R$31,99

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

MARLENE DAS NEVES SALGADO
Sec. Mun. De Assistência Social

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2025**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006**.

0 0218

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2025 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponiblidades	106.190,00	Fornecedores	53.550,00
Estoques	38.080,00	Contas a Pagar	41.300,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**144.270,00**	**TOTAL PASSIVO CIRCULAN**	**94.850,00**

Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		**Exigível a Longo Prazo**	
Clientes a Receber	44.520,00	Financiamentos	15.121,00
		Empréstimos	44.079,00
TOTAL DO REAL LP	**44.520,00**	**TOTAL EXIG LP**	**59.200,00**

Permanente		**Patrimônio Líquido**	
Imobilizado	280.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	30.100,00	Capital Social	110.200,00
Computadores e Periféricos	13.510,00	Lucros Acumulados	248.150,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	**323.610,00**	**TOTAL PL**	**358.350,00**

TOTAL DO ATIVO	**512.400,00**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**512.400,00**

João Lisboa - MA, 20 de abril de 2026.

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2025**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68,** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006.**

0 0219

DRE em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)	
(+) Receita Bruta de Vendas	358.345
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-26.572
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**331.773**
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	-27.230
(=) LUCRO BRUTO	**304.543**
(-) Despesas com Vendas	-27.300
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-41.300
(-) Impostos e Taxas	-31.777
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	-13.020
(+) Equivalencia Patrimonial	13.300
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	9.660
(+) Receitas Financeiras	4.984
(-) Despesas Financeiras	-6.703
Salários e Ordenados	-82.040
(=) LUCRO OPERACIONAL	**130.347**
Receitas Não Operacionais Líquidas	-1.806
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	**128.541**
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-5.530
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	**123.011**
(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**123.011**

João Lisboa - MA, 20 de abril de 2026.

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.739.039/0001-68,** devidamente registrada na **JUCEMA** cob nº **21600183006.**

0 0220

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2024
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a) Indice de Líquidez Geral (LG)

LG: 188.790,00 = 1,22
154.050,00

b) ìndice de Líquidez Seca (LS)

LS: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

João Lisboa - MA, 20 de abril de 2026.

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA 1 DE MAIO, Nº 599, CENTRO
JOÃO LISBOA - MA
CEP: 65.922-000

0 0221

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2025.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G C ALMEIDA LTDA, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente prestando serviços funerários e serviços de translados em geral, com sede na cidade de João Lisboa - MA, na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21600183006, tendo o objeto social:

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificadas anteriormente.
9603-3/04 – Serviços de funerárias

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativos, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no 'Diário" da G C ALMEIDA LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. A documentação contábil da G C ALMEIDA LTDA, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Medias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

a) **O exercício social**: Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R$);
c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES. DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA 1 DE MAIO, Nº 599, CENTRO
JOÃO LISBOA - MA
CEP: 65.922-000

0 022

h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2025, totalizando um montante R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais).

i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2025 nas contas bancárias, totalizando R$ 144.270,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.

j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27).

k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para G C ALMEIDA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano 2025		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Imóveis	R$ 280.000,00	R$ 28.000,00	R$ 252.000,00
Móveis e Utensílios	R$ 30.100,00	R$ 3.010,00	R$ 27.090,00
Computadores e Periféric	R$ 13.510,00	R$ 4.053,00	R$ 9.457,00
Total	**R$ 323.610,00**	**R$ 35.063,00**	**R$ 288.547,00**

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA 1 DE MAIO, Nº 599, CENTRO
JOÃO LISBOA - MA
CEP: 65.922-000

O superávit/Lucro do exercício de 2025 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

0 0223

Vila Nova dos Martírios – MA, 20 de abril de 2026.

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Representante Legal

Isac Lima dos Santos
CRC-MA 016131/O-4
Contador

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

0 0224

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA, BRASILEIRA, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.175.283-09, representante legal da sociedade G C ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.039/0001-68, com sede em RUA 1 DE MAIO, nº 599 - CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

I. - ISAC LIMA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 060.085.913-48, CRC sob o nº 016131/O-4, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 29/04/2026

ISAC LIMA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 060.085.913-48
CRC 016131/O-4

GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 017.175.283-09

ASSINATURA ELETRÔNICA

0 0225

Certificamos que o ato da empresa G C ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01717528309	GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
06008591348	ISAC LIMA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2026 16:43 SOB Nº 20260568210.
PROTOCOLO: 260568210 DE 29/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608127034. CNPJ DA SEDE: 22739039000168.
NIRE: 21600183006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2026.
G C ALMEIDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G C ALMEIDA LTDA 0 0226

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Vila João Pinto, na cidade de Vila Nova dos Martirios - MA, CEP: 65.924-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponiblidades	75.850,00	Fornecedores	38.250,00
Estoques	27.200,00	Contas a Pagar	29.500,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**103.050,00**	**TOTAL PASSIVO CIRCULAN**	**67.750,00**

Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		**Exigível a Longo Prazo**	
Clientes a Receber	31.800,00	Financiamentos	10.800,00
TOTAL DO REAL LP	**31.800,00**	**TOTAL EXIG LP**	**10.800,00**

Permanente		**Patrimônio Líquido**	
Imobilizado	200.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	21.500,00	Capital Social	110.200,00
Computadores e Periféricos	9.650,00	Lucros Acumulados	177.250,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	**231.150,00**	**TOTAL PL**	**287.450,00**
TOTAL DO ATIVO	**366.000,00**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**366.000,00**

Vila Nova dos Martirios - MA, 05 maio de 2025.

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC MA-012638/o-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68 0 0227

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Vila João Pinto, na cidade de Vila Nova dos Martirios - MA, CEP: 65.924-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68,** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006.**

DRE em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)	
(+) Receita Bruta de Vendas	255.961
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-18.980
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**236.981**
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	-19.450
(=) LUCRO BRUTO	**217.531**
(-) Despesas com Vendas	-19.500
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-29.500
(-) Impostos e Taxas	-22.698
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	-9.300
(+) Equivalencia Patrimonial	9.500
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	6.900
(+) Receitas Financeiras	3.560
(-) Despesas Financeiras	-4.788
Salários e Ordenados	-58.600
(=) LUCRO OPERACIONAL	**93.105**
Receitas Não Operacionais Líquidas	-1.290
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	**91.815**
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-3.950
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	**87.865**
(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**87.865**

Vila Nova dos Martirios - MA, 05 maio de 2025.

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC MA-012638/o-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

0 0228

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Vila João Pinto, na cidade de Vila Nova dos Martirios - MA, CEP: 65.924-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68,** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006.**

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2024
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a) Indice de Líquidez Geral (LG)

LG: 153.050,00 = 1,47
103.570,00

b) ìndice de Líquidez Seca (LS)

LS: 98.250,00 = 1,17
83.670,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 123.050,00 = 1,47
83.670,00

Vila Nova dos Martirios - MA, 05 maio de 2025.

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC MA-012638/o-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA PRESIDENTE MEDICI, S/Nº, VILA JOÃO PINTO
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
CEP: 65.924-000

0 0229

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2024.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G C ALMEIDA LTDA, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente prestando serviços funerários e serviços de translados em geral, com sede na cidade de Vila Nova dos Martírios – MA, na Rua Presidente Medici, S/nº, Vila João Pinto, CEP: 65.924-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21600183006, tendo o objeto social:

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificadas anteriormente.
9603-3/04 – Serviços de funerárias

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativos, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no 'Diário" da G C ALMEIDA LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. À documentação contábil da G C ALMEIDA LTDA, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Medias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

a) **O exercício social**: Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R$);
c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES. DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA PRESIDENTE MEDICI, S/Nº, VILA JOÃO PINTO
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
CEP: 65.924-000

0 0230

h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2024, totalizando um montante R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais).

i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2024 nas contas bancárias, totalizando R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.

j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27).

k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para G C ALMEIDA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

	Ano 2024		
Descrição	**Valor de Aquisição**	**Depreciação Acumulada**	**Valor Líquido**
Imóveis	R$ 200.000,00	R$ 20.000,00	R$ 180.000,00
Móveis e Utensílios	R$ 21.500,00	R$ 2.150,00	R$ 19.350,00
Computadores e Periféric	R$ 9.650,00	R$ 2.895,00	R$ 6.755,00
Total	**R$ 231.650,00**	**R$ 25.045,00**	**R$ 206.105,00**

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA PRESIDENTE MEDICI, S/Nº, VILA JOÃO PINTO
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
CEP: 65.924-000

0 0231

O superávit/Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Vila Nova dos Martírios – MA, 05 de maio de 2025.

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Representante Legal

Marcelo Rodrigues Chaves
CRC-MA 012638/O-4
Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

0 0232

Certificamos que o ato da empresa G C ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01717528309	GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
02202831339	MARCELO RODRIGUES CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 14:04 SOB Nº 20250588080.
PROTOCOLO: 250588080 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507550022. CNPJ DA SEDE: 22739039000168.
NIRE: 21600183006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
G C ALMEIDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0 0233

G. C. ALMEIDA EIRELI

ANJOS FUNERÁRIA

Av. Mota e Silva, 561 - Centro
Senador La Rocque-MA

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Série "A"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Arquivo

Data - Limite p/ Emissão
30/04/2022

0022

CNPJ 22.739.039/0001-68

Natureza da Operação	Insc. Cadastro Municipal	Insc. Estadual	Data da Emissão
	01022/2021	12.687.090-0	25.01.22

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social		CNPJ
Município Vila Nova dos Martírios		01.608.477/0001-28
Endereço	**Bairro Distrito**	**CEP**
Avenida Rio Branco	Centro	65924-000
Município	**UF** / **Inscrição Estadual**	**Cond. Pgto.**
Vila Nova dos Martírios	Ma / 12.222.177-0	
Endereço de Entrega	**Endereço de Cobrança**	

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	P. Unit.	TOTAL
900	Km	Serviço de Translado	2,24	2.016,00
01	Ser.	Serviço de Temporaria		697,00

Valor dos Serviços R$ 2.713,00

R$

Total desta Nota R$ 2.713,00

OBS.: NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP - RUA PIAUÍ, 356 - CENTRO - IMPERATRIZ-MA - CNPJ: 06.023.116/0001-22 - 01 BL. 50X3 DE 0001 A 0050 DE 30/04/2021 - AUT. Nº 004/2021 - PREFEITURA MUN. SENADOR LA ROCQUE-MA

RECEBÍ (EMOS) DE *G. C. ALMEIDA EIRELI* OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VALOR DE R$ _____

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA DE SERVIÇO
0022

Digitalizada com CamScanner

G C ALMEIDA LTDA 0-0234

CNPJ: 22.739.039/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2025**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2025 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponiblidades	106.190,00	Fornecedores	53.550,00
Estoques	38.080,00	Contas a Pagar	41.300,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**144.270,00**	**TOTAL PASSIVO CIRCULAN**	**94.850,00**

Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		**Exigível a Longo Prazo**	
Clientes a Receber	44.520,00	Financiamentos	15.121,00
		Empréstimos	44.079,00
TOTAL DO REAL LP	**44.520,00**	**TOTAL EXIG LP**	**59.200,00**

Permanente		**Patrimônio Líquido**	
Imobilizado	280.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	30.100,00	Capital Social	110.200,00
Computadores e Periféricos	13.510,00	Lucros Acumulados	248.150,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	**323.610,00**	**TOTAL PL**	**358.350,00**
TOTAL DO ATIVO	**512.400,00**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**512.400,00**

João Lisboa - MA, 20 de abril de 2026.

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

0235

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2025**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68,** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006.**

DRE em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)	
(+) Receita Bruta de Vendas	358.345
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-26.572
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**331.773**
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	-27.230
(=) LUCRO BRUTO	**304.543**
(-) Despesas com Vendas	-27.300
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-41.300
(-) Impostos e Taxas	-31.777
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	-13.020
(+) Equivalencia Patrimonial	13.300
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	9.660
(+) Receitas Financeiras	4.984
(-) Despesas Financeiras	-6.703
Salários e Ordenados	-82.040
(=) LUCRO OPERACIONAL	**130.347**
Receitas Não Operacionais Líquidas	-1.806
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	**128.541**
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-5.530
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	**123.011**
(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**123.011**

João Lisboa - MA, 20 de abril de 2026.

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

0236

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **G C ALMEIDA LTDA**, localizada na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000. Procedido nesta empresa em **31 de Dezembro de 2024**, inscrita no **CNPJ** sob n° **22.739.039/0001-68,** devidamente registrada na **JUCEMA** cob n° **21600183006.**

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2024
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a) Indice de Líquidez Geral (LG)

LG: 188.790,00 = 1,22
154.050,00

b) Índice de Líquidez Seca (LS)

LS: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

João Lisboa - MA, 20 de abril de 2026.

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Titular

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA 1 DE MAIO, Nº 599, CENTRO
JOÃO LISBOA - MA
CEP: 65.922-000

0237

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2025.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G C ALMEIDA LTDA, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente prestando serviços funerários e serviços de translados em geral, com sede na cidade de João Lisboa - MA, na Rua 1 de Maio, nº 599, Centro, na cidade de João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21600183006, tendo o objeto social:

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificadas anteriormente.
9603-3/04 – Serviços de funerárias

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativos, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da G C ALMEIDA LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. A documentação contábil da G C ALMEIDA LTDA, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Medias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

a) **O exercício social**: Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R$);
c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES. DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA 1 DE MAIO, Nº 599, CENTRO
JOÃO LISBOA - MA
CEP: 65.922-000

0238

h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2025, totalizando um montante R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais).

i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2025 nas contas bancárias, totalizando R$ 144.270,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.

j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27).

k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para G C ALMEIDA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

	Ano 2025		
Descrição	**Valor de Aquisição**	**Depreciação Acumulada**	**Valor Líquido**
Imóveis	R$ 280.000,00	R$ 28.000,00	R$ 252.000,00
Móveis e Utensílios	R$ 30.100,00	R$ 3.010,00	R$ 27.090,00
Computadores e Periféric	R$ 13.510,00	R$ 4.053,00	R$ 9.457,00
Total	**R$ 323.610,00**	**R$ 35.063,00**	**R$ 288.547,00**

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
RUA 1 DE MAIO, Nº 599, CENTRO
JOÃO LISBOA - MA
CEP: 65.922-000

0 0239

O superávit/Lucro do exercício de 2025 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Vila Nova dos Martírios – MA, 20 de abril de 2026.

Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
Representante Legal

Isac Lima dos Santos
CRC-MA 016131/O-4
Contador

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

0 0240

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA, BRASILEIRA, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.175.283-09, representante legal da sociedade G C ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.039/0001-68, com sede em RUA 1 DE MAIO, nº 599 - CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II SAC LIMA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 060.085.913-48, CRC sob o nº 016131/O-4, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 29/04/2026

ISAC LIMA DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 060.085.913-48
CRC 016131/O-4

GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 017.175.283-09

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G C ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01717528309	GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
06008591348	ISAC LIMA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2026 16:43 SOB Nº 20260568210.
PROTOCOLO: 260568210 DE 29/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608127034. CNPJ DA SEDE: 22739039000168.
NIRE: 21600183006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2026.
G C ALMEIDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0 0242

G. C. ALMEIDA EIRELI

ANJOS FUNERÁRIA

Av. Mota e Silva, 561 - Centro
Senador La Rocque-MA

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Série "A"

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Arquivo

Data - Limite p/ Emissão
30/04/2022

0022

CNPJ 22.739.039/0001-68

Natureza da Operação	Insc. Cadastro Municipal	Insc. Estadual	Data da Emissão
	01022/2021	12.687.090-0	25.01.22

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social			CNPJ
Município Vila Nova dos Martírios			01.608.477/0001-28
Endereço	**Bairro Distrito**		**CEP**
Avenida Rio Branco	Centro		65924-000
Município	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Cond. Pgto.**
Vila Nova dos Martírios	Ma	12.222.1770	

Endereço de Entrega	Endereço de Cobrança

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	P. Unit.	TOTAL
900	Km	Serviço de Translado	2,24	2.016,00
01	Ser.	Serviço de Temporaria		697,00

Valor dos Serviços	R$	2.713,00
	R$	
Total desta Nota	R$	2.713,00

OBS.: NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP - RUA PIAUÍ, 356 - CENTRO - IMPERATRIZ-MA - CNPJ: 06.073.116/0001-22 - 01 BL: 50X3 DE 0001 A 0050 DE 30/04/2021 - AUT. Nº 004/2021 - PREFEITURA MUN. SENADOR LA ROCQUE-MA

RECEBI (EMOS) DE *G. C. ALMEIDA EIRELI* OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VALOR DE R$ _____

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA DE SERVIÇO
0022

Digitalizada com CamScanner

0243

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2026 **Nº 137/2026**

Código de Autenticação
USJW-JLFC

Insc. Municipal
642718

CNPJ
22.739.039/0001-68

Data da Constituição
29/06/2015

Nome/Razão Social
G C ALMEIDA LTDA

Denominação Comercial
ANJOS FUNERARIA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Inicio
30/03/2026

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4789099-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
9603304 - SERVICOS DE FUNERARIAS

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 1 DE MAIO, N: 599, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
30/03/2026

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 31/03/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

0 0244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 39

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

G C ALMEIDA LTDA

CPF/CNPJ:

22.739.039/0001-68

Nome de Fantasia:
`` ANJOS FUNERARIA ``

Atividade Autorizada:
Serviços de funerárias

Endereço: RUA 1 DE MAIO **Nº** 599 **Bairro:** CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal: **CR Nº**

MATEUS ROOSIVELT SANTOS LIMA

João Lisboa, 30 de 03 de 20 26

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 065/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Campelo Neto
Secretario Municipal de Saude
Portaria nº 001/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público.
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

Scanned with CamScanner

0 0245

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 39

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

G C ALMEIDA LTDA

CPF/CNPJ:

22.739.039/0001-68

Nome de Fantasia:
" ANJOS FUNERARIA "

Atividade Autorizada:
Serviços de funerárias

Endereço: RUA 1 DE MAIO **Nº** 599 **Bairro:** CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal: **CR** **Nº**

MATEUS ROOSIVELT SANTOS LIMA

João Lisboa, 30 de 03 de 20 26

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 065/2025 - GAB

Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Coimbelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025

Secretário (a) Municipal de Saúde
João Lisboa - MA

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

Scanned with CamScanner

0246

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
USJW-JLFC

2026

Nº 137/2026

Insc. Municipal
642718

CNPJ
22.739.039/0001-68

Data da Constituição
29/06/2015

Nome/Razão Social
G C ALMEIDA LTDA

Denominação Comercial
ANJOS FUNERARIA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Inicio
30/03/2026

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4789099-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
9603304 - SERVICOS DE FUNERARIAS

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 1 DE MAIO, N: 599, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
30/03/2026

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 31/03/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 0247

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.739.039/0001-68 **MATRIZ**		**29/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
G C ALMEIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANJOS FUNERARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1 DE MAIO	**599**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CHAVES.CONTABEIS@GMAIL.COM	**(99) 8545-2362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **17:15:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

27/04/2026 12:33:26
EDIVILSON.SILVA

0 0248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 231/2026

AUTENTICAÇÃO: YM4L-RCOG

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte G C ALMEIDA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 22.739.039/0001-68 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 22.739.039/0001-68
Razão Social: G C ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599 CENTRO
Inscrição: 642718-9
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 30/03/2026
Atividade Principal: 4789099-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Nome Fantasia: ANJOS FUNERARIA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 26/07/2026.

JOAO LISBOA-MA, 27/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

27/04/2026 12:33:26
EDIVILSON.SILVA

0 0249

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 231/2026

AUTENTICAÇÃO: YM4L-RCOG

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte G C ALMEIDA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 22.739.039/0001-68 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 22.739.039/0001-68
Razão Social: G C ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599 CENTRO
Inscrição: 642718-9
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 30/03/2026
Atividade Principal: 4789099-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Nome Fantasia: ANJOS FUNERARIA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 26/07/2026.

JOAO LISBOA-MA, 27/04/2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 025C

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:02:48 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2026.
Código de controle da certidão: **C38A.30FC.9D6E.3403**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 0251

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038197/26 **Data da** 15/04/2026 17:23:33

Inscrição Estadual: 126870900 **CPF/CNPJ:** 22739039000168

Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)84449720 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2026 17:23:33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 0252

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.739.039/0001-68
Certidão nº: 41112198/2026
Expedição: 15/04/2026, às 17:25:59
Validade: 12/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.739.039/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0 0253

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038197/26 **Data da** 15/04/2026 17:23:33

Inscrição Estadual: 126870900 **CPF/CNPJ:** 22739039000168

Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)84449720 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2026 17:23:33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 0254

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:02:48 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2026.
Código de controle da certidão: **C38A.30FC.9D6E.3403**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

0 0255

Data emissão: 15/04/2026

Data de validade: 15/06/2026

Nº da certidão: 12601775300

Código de Validação: 528644664b

NOME: G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0 0256

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 115712/26 **Data da** 06/05/2026 19:20:22

Inscrição Estadual: 126870900 **CPF/CNPJ:** 22739039000168

Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599 CEP: 65922000 - CENTRO

.elefone: (99)84449720 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	359868228	29/04/2026	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2026 19:23:15

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0 0257

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 115712/26 **Data da** 06/05/2026 19:20:22

Inscrição Estadual: 126870900 **CPF/CNPJ:** 22739039000168

Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)84449720 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	359868228	29/04/2026	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2026 19:23:15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 0258

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:58 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2026.
Código de controle da certidão: **C4BF.6325.1DB6.F1BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

0 0259

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.739.039/0001-68
Razão Social: G C ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 599 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040402145598819554

Informação obtida em 15/04/2026 17:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

0 0260

Com Ressalvas

Eu **Isac Lima dos Santos**, **CPF:** 060.085.913-48 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, Registrado sob o número de **CRC MA-016131/O-4**, Declaro que os demonstrativos contábeis constantes para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2026 Processo Administrativo Nº 0037/2026** (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração de Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da Empresa **G C ALMEIDA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **22.739.039/0001-68**. Realizado com base nos demonstrativos contábeis, nas conformidades estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2024
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

153.050,00 = 1,47
103.570,00

b) Índice de Liquidez Seca (LS)

LS: 98.250,00 = 1,17
83.670,00

c) Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC: 123.050,00 = 1,47
83.670,00

ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2025
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a)Índice de Liquidez Geral (LG)

LG: 188.790,00 = 1,22
154.050,00

b) Índice de Liquidez Seca (LS)

LS: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

c) Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

João Lisboa – MA, 06 de Maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISAC LIMA DOS SANTOS
Data: 06/05/2026 17:52:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL G C ALMEIDA LTDA

0 0261

Pelo presente instrumento particular, Sr.ª **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA,** de nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz – MA, separada, empresária, nascida em 02/12/1990, residente e domiciliado na Rua Bom Futuro, Nº 160, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.900-390, portador do RG nº 028551192004-1 SSP - MA e CPF nº 017.175.283-09, detém como titular da firma **G C ALMEIDA LTDA** com sede na Rua Presidente Medici, S/Nº, Vila João Pinto, Vila Nova dos Martírios – MA, CEP: 65.924-000, inscrita no CNPJ/MA sob o nº **22.739.039/0001-68** com seu Contrato Social devidamente arquivado na **JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO,** sob registro nº **21600183006**, resolve alterar e consolidar o seu Instrumento de Inscrição as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA I: ALTERA O ENDEREÇO:

A empresa reside no endereço na Rua Presidente Medici, S/Nº, Vila João Pinto, Vila Nova dos Martírios – MA, CEP: 65.924-000.

E passará e residir no endereço na Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

As demais cláusulas permanecem inalteradas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa gira sob o nome empresarial de **G C ALMEIDA ltda,** e nome fantasia **ANJOS FUNERÁRIA.**

CLÁUSULA II – DO CAPITAL: O capital é de R$110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais), integralizado em moeda corrente do país. É de responsabilidade do empresário: **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA.**

CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO: A empresa reside na Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO: O empresário tem por objeto:

Comercio varejista de artigos funerários - Comerciante independente de artigos funerários; Serviços de funerárias - Agente funerário independente.

CLÁUSULA V – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: A empresa exerce as seguintes atividades:

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

9603-3/04 - Serviços de funerárias.

CLÁUSULA VI – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL G C ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA VII – DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96: A empresa iniciou suas atividades em 29/06/2015 e seu prazo de duração será em tempo indeterminado.

0262

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISRAÇÃO: A administração da **LTDA** caberá a empresária **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA** com poderes e atribuição de administrador, autorizo o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou terceira bem como onerar bens imóveis de **LTDA.**

PARAGRAFO 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de **LTDA,** devendo ser especificado no instrumento de mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser o prazo indeterminado.

PARAGRAFO 2º: Poderão ser designados admiradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA XIX: DA TITULARIDADE: O titular da **LTDA** declara, sob as penas da lei, que não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA X: DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao empresário de suas quotas e na proporção das mesmas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSLA XI: DA DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **LTDA** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA XII: E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos dos seus termos.

E, por estar assim fica alterado, assino o presente instrumento.

João Lisboa – MA, 24 de março de 2026.

_____

GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA

Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

0 0263

Certificamos que o ato da empresa G C ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01717528309	GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2026 17:02 SOB Nº 20260388246.
PROTOCOLO: 260388246 DE 26/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606133339. CNPJ DA SEDE: 22739039000168.
NIRE: 21600183006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2026.
G C ALMEIDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANJOS
FUNERÁRIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS 0 0264

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2026

A empresa **G C ALMEIDA LTDA**, nome fantasia **ANJOS FUNERÁRIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº 22.739.039/0001-68, sediada na Rua 1º de Maio, nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, neste ato representada por sua administradora Sra. **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, empresária, portadora do **CPF** nº 017.175.283-09 e **RG** nº 028551192004-1 SSP/MA, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, que:

1. Atende às exigências sanitárias aplicáveis às atividades funerárias e ao translado de restos mortais humanos, observando as normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes;
2. Possui condições operacionais, administrativas e técnicas compatíveis com a execução dos serviços objeto do certame;
3. Compromete-se a cumprir integralmente toda a legislação sanitária aplicável durante a execução contratual, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, manejo, higiene, segurança e destinação dos serviços funerários;
4. Responsabiliza-se pela observância das normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, saúde pública, meio ambiente e demais autoridades reguladoras eventualmente aplicáveis ao objeto contratado;
5. Declara, ainda, que manterá durante toda a execução contratual as condições de regularidade sanitária exigidas pela legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

João Lisboa – MA, 06 de Maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 07/05/2026 10:16:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G C ALMEIDA EIRELI / CNPJ: 22.739.039/0001-68
Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
RG: 0285511920041 SESC/MA
Responsável Legal

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

0 0265

Com Ressalvas

Eu **Isac Lima dos Santos**, **CPF:** 060.085.913-48 PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, Registrado sob o número de **CRC MA-016131/O-4**, Declaro que os demonstrativos contábeis constantes para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2026 Processo Administrativo Nº 0037/2026** (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração de Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da Empresa **G C ALMEIDA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **22.739.039/0001-68**. Realizado com base nos demonstrativos contábeis, nas conformidades estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2024
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

153.050,00 = 1,47
103.570,00

b) Índice de Liquidez Seca (LS)

LS: 98.250,00 = 1,17
83.670,00

c) Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC: 123.050,00 = 1,47
83.670,00

ECONÔMICO - FINANCEIRA EM 2025
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

a)Índice de Liquidez Geral (LG)

LG: 188.790,00 = 1,22
154.050,00

b) Índice de Liquidez Seca (LS)

LS: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

c) Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC: 144.270,00 = 1,52
94.850,00

João Lisboa – MA, 06 de Maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISAC LIMA DOS SANTOS
Data: 06/05/2026 17:52:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isac Lima dos Santos
CRC MA-016131/O-4
Contador

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL G C ALMEIDA LTDA

0266

Pelo presente instrumento particular, Sr.ª **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA,** de nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz – MA, separada, empresária, nascida em 02/12/1990, residente e domiciliado na Rua Bom Futuro, Nº 160, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.900-390, portador do RG nº 028551192004-1 SSP - MA e CPF nº 017.175.283-09, detém como titular da firma **G C ALMEIDA LTDA** com sede na Rua Presidente Medici, S/Nº, Vila João Pinto, Vila Nova dos Martírios – MA, CEP: 65.924-000, inscrita no CNPJ/MA sob o nº **22.739.039/0001-68** com seu Contrato Social devidamente arquivado na **JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO,** sob registro nº **21600183006**, resolve alterar e consolidar o seu Instrumento de Inscrição as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA I: ALTERA O ENDEREÇO:

A empresa reside no endereço na Rua Presidente Medici, S/Nº, Vila João Pinto, Vila Nova dos Martírios – MA, CEP: 65.924-000.

E passará e residir no endereço na Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

As demais cláusulas permanecem inalteradas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa gira sob o nome empresarial de **G C ALMEIDA ltda,** e nome fantasia **ANJOS FUNERÁRIA.**

CLÁUSULA II – DO CAPITAL: O capital é de R$110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais), integralizado em moeda corrente do país. É de responsabilidade do empresário: **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA.**

CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO: A empresa reside na Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO: O empresário tem por objeto:

Comercio varejista de artigos funerários - Comerciante independente de artigos funerários; Serviços de funerárias - Agente funerário independente.

CLÁUSULA V – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: A empresa exerce as seguintes atividades:

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

9603-3/04 - Serviços de funerárias.

CLÁUSULA VI – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL G C ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA VII – DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96: A empresa iniciou suas atividades em 29/06/2015 e seu prazo de duração será em tempo indeterminado.

0 026

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISRAÇÃO: A administração da **LTDA** caberá a empresária **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA** com poderes e atribuição de administrador, autorizo o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou terceira bem como onerar bens imóveis de **LTDA.**

PARAGRAFO 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de **LTDA,** devendo ser especificado no instrumento de mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser o prazo indeterminado.

PARAGRAFO 2º: Poderão ser designados admiradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA XIX: DA TITULARIDADE: O titular da **LTDA** declara, sob as penas da lei, que não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA X: DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao empresário de suas quotas e na proporção das mesmas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSLA XI: DA DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **LTDA** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA XII: E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos dos seus termos.

E, por estar assim fica alterado, assino o presente instrumento.

João Lisboa – MA, 24 de março de 2026.

_____

GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA

Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

"0 0268

Certificamos que o ato da empresa G C ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01717528309	GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA

Certificamos

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2026 17:02 SOB Nº 20260388246.
PROTOCOLO: 260388246 DE 26/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606133339. CNPJ DA SEDE: 22739039000168.
NIRE: 21600183006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2026.
G C ALMEIDA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 0269

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.739.039/0001-68
Certidão nº: 41112198/2026
Expedição: 15/04/2026, às 17:25:59
Validade: 12/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.739.039/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0 027C

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.739.039/0001-68
Razão Social: G C ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 599 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042320195598819577

Informação obtida em 08/05/2026 10:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0 0271

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.739.039/0001-68 **MATRIZ**		**29/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
G C ALMEIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANJOS FUNERARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1 DE MAIO	**599**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**CENTRO**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CHAVES.CONTABEIS@GMAIL.COM	**(99) 8545-2362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **17:15:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

0 0272

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 22.739.039/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.687090-0

Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 1 DE MAIO

Número: 599 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 84449720

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 13/04/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 20/04/2021 (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/04/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

0 0273

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 22.739.039/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.687090-0

Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 1 DE MAIO

Número: 599 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 84449720

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 13/04/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 20/04/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/04/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

ANJOS
FUNERÁRIA
RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0 0274

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Ao

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA,

A empresa G C ALMEIDA LTDA com endereço na Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922- 000. inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 22.739.039/0001-68 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **Gleycielle Carvalho Almeida** portador(a) da **cédula de identidade** nº 0285511920041 SESC/MA e do **CPF** nº 017.175.283-09:

➢ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

(X) Simples Nacional;

( ) Lucro Real;

( ) Lucro Presumido;

( ) Outro:_____.

➢ **DECLARO** que a licitante G C ALMEIDA LTDA possui como Sócio (s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **Gleycielle Carvalho Almeida**, inscrito sob o CPF nº 017.175.283-09.

➢ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua 1 de Maio nº 599, Centro

Cidade/Estado: João Lisboa – MA

Cep.: 65.922- 000

Ponto de referência:

Telefone: (99)98545-2362

ANJOS
FUNERÁRIA
RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0 0275

E-mail: anjos_funeraria@hotmail.com

➢**DECLARO** que a licitante/empresa é enquadrada como:

( ) Microempreendedor Individual – MEI;

(X) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

( ) Sociedade Cooperativa;

( ) Normal.

➢ **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢**Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, à partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢**Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

ANJOS
FUNERÁRIA

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0276

➢**Declaro** que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

João Lisboa – MA 07 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 07/05/2026 10:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G C ALMEIDA LTDA / CNPJ: 22.739.039/0001-68
Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
RG: 0285511920041 SESC/MA
Responsável Legal

p>

GOVERNO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

0 0277

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126870900

Nome / Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599, CENTRO, , CEP: 65922000 no município de João Lisboa/

Atividade Principal: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) 9603-3/04 - Serviços de funerárias

São Luis, domingo, 29 de março de 2026

Código de Autenticidade: **XKGXCHRY**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANJOS
FUNERÁRIA

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0278

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Ao

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA,

A empresa G C ALMEIDA LTDA com endereço na Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922- 000. inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 22.739.039/0001-68 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **Gleycielle Carvalho Almeida** portador(a) da **cédula de identidade** nº 0285511920041 SESC/MA e do **CPF** nº 017.175.283-09:

➢ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

(X) Simples Nacional;

( ) Lucro Real;

( ) Lucro Presumido;

( ) Outro:_____.

➢ **DECLARO** que a licitante G C ALMEIDA LTDA possui como Sócio (s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **Gleycielle Carvalho Almeida**, inscrito sob o CPF nº 017.175.283-09.

➢ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua 1 de Maio nº 599, Centro

Cidade/Estado: João Lisboa – MA

Cep.: 65.922- 000

Ponto de referência:

Telefone: (99)98545-2362

ANJOS
FUNERÁRIA
RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

E-mail: anjos_funeraria@hotmail.com

➢**DECLARO** que a licitante/empresa é enquadrada como:

( ) Microempreendedor Individual – MEI;

(X) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

( ) Sociedade Cooperativa;

( ) Normal.

➢ **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢**Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢**Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢**Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

ANJOS
FUNERÁRIA

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0 0280

➢**Declaro** que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

João Lisboa – MA 07 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 07/05/2026 10:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G C ALMEIDA LTDA / CNPJ: 22.739.039/0001-68
Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
RG: 0285511920041 SESC/MA
Responsável Legal

GOVERNO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO MARANHÃO TRABALHANDO PARA TODOS | EMPRESA FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126870900

Nome / Razão Social: G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

Endereço: RUA 1 DE MAIO, 599, CENTRO, , CEP: 65922000 no município de João Lisboa/

Atividade Principal: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) 9603-3/04 - Serviços de funerárias

São Luis, domingo, 29 de março de 2026

Código de Autenticidade: **XKGXCHRY**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/04/2026 **Nº da certidão:** 12601775300

Data de validade: 15/06/2026 **Código de Validação:** 528644664b

NOME: G C ALMEIDA LTDA

CNPJ: 22.739.039/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ANJOS
FUNERÁRIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2026

A empresa **G C ALMEIDA LTDA**, nome fantasia **ANJOS FUNERÁRIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº 22.739.039/0001-68, sediada na Rua 1º de Maio, nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, neste ato representada por sua administradora Sra. **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, empresária, portadora do **CPF** nº 017.175.283-09 e **RG** nº 028551192004-1 SSP/MA, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, que:

1. Atende às exigências sanitárias aplicáveis às atividades funerárias e ao translado de restos mortais humanos, observando as normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes;
2. Possui condições operacionais, administrativas e técnicas compatíveis com a execução dos serviços objeto do certame;
3. Compromete-se a cumprir integralmente toda a legislação sanitária aplicável durante a execução contratual, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, manejo, higiene, segurança e destinação dos serviços funerários;
4. Responsabiliza-se pela observância das normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, saúde pública, meio ambiente e demais autoridades reguladoras eventualmente aplicáveis ao objeto contratado;
5. Declara, ainda, que manterá durante toda a execução contratual as condições de regularidade sanitária exigidas pela legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

João Lisboa – MA, 06 de Maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 07/05/2026 10:16:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G C ALMEIDA EIRELI / CNPJ: 22.739.039/0001-68
Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
RG: 0285511920041 SESC/MA
Responsável Legal

A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906

À Comissão de Licitação/Pregoeiro do município de João Lisboa-MA

Processo Administrativo nº: 0037/2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender as demandas do município de João Lisboa -MA.

A S MATOS SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.760.286/0001-67**, com sede na **Pça Senador Neiva nº 316, centro, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000,** neste ato representada por sua Responsável Legal, a Sra. **Alanys Matos do Amaral**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 044415712012-7 e CPF nº 610.432.713-33, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que classificou a proposta da empresa **G C ALMEIDA EIRELI** como vencedora, apesar de sua manifesta inexequibilidade, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I. DOS FATOS

A Recorrente participou do processo licitatório em epígrafe, apresentando proposta para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender as demandas do município de João Lisboa -MA, sob o critério de julgamento *Menor preço por lote.* O que posteriormente a empresa vencedora distribuiria esse valor entre os itens, respeitando o critério de exequibilidade.

Em 08/05/2026, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) decidiu classificar a proposta da empresa **G C ALMEIDA EIRELI** como vencedora desta licitação, que apresentou como valor global **R$ 448.211,30**. É importante destacar que a referida empresa, ao apresentar sua proposta de preços readequada, dividiu esse valor global entre os diversos itens da licitação.
Contudo, a Recorrente entende que a proposta da empresa **G C ALMEIDA EIRELI** é manifestamente inexequível, conforme será demonstrado a seguir, e que a sua classificação como vencedora representa um risco à Administração Pública e viola os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o **ITEM 1** (URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS), apresentado possui valor excessivamente baixo (**R$ 266,50**), destoando dos parâmetros usuais de mercado, o que evidencia possível inexequibilidade da proposta.

A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906

No que se refere ao item de translado **(item 11),** observa-se que o valor apresentado **(R$ 2,27)** mostra-se manifestamente insuficiente para suportar os custos mínimos necessários à adequada prestação do serviço, especialmente considerando despesas com combustível, deslocamento, manutenção, pessoal e demais encargos operacionais envolvidos.

À vista disso, diante da ausência de comprovação contemporânea e suficiente da capacidade de execução nos valores propostos, conclui-se que a oferta apresentada carece de demonstração efetiva de exequibilidade, comprometendo a segurança, a confiabilidade e a adequada execução da futura contratação.

Ressalta-se que os documentos (Notas Fiscais) eventualmente apresentados possuem datas superiores **a 3 (três) anos**, não refletindo a realidade atual de mercado, especialmente diante das constantes variações de custos operacionais, insumos, mão de obra, combustível e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.

Assim sendo, os elementos juntados não se mostram suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

Dessa forma, considerando a ausência de comprovação objetiva da capacidade de fornecimento nas condições propostas, entende-se que o item deve ser considerado inexequível, em observância aos princípios da razoabilidade, da segurança da contratação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II. DO DIREITO

A decisão ora recorrida merece ser reformada, uma vez que a proposta da empresa **G C ALMEIDA EIRELI** é manifestamente inexequível, contrariando os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme demonstrado a seguir:

II.I. Da Inexequibilidade da Proposta da Empresa G C ALMEIDA EIRELI e a Necessidade de Diligência Rigorosa

Conforme o art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, as propostas com preços manifestamente inexequíveis devem ser desclassificadas. O §2º do mesmo artigo estabelece que:

> *"Não serão consideradas inexequíveis, para os fins do inciso III do caput deste artigo, propostas que apresentem valores globais ou unitários manifestamente irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade de execução do objeto com os custos propostos."*

No presente caso, a proposta da empresa **G C ALMEIDA EIRELI** para o **item [1],** no valor de **R$ 266,50** apresenta um valor [muito abaixo do valor orçado pela Administração / abaixo dos limites de presunção de inexequibilidade estabelecidos nos §§3º e 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 / incompatível com os preços de mercado], gerando forte presunção de inexequibilidade. Tal presunção, embora *juris tantum* (relativa), exige uma comprovação robusta por parte do licitante.

A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906

O valor apresentado para o item de translado **(R$ 2,27)** mostra-se incompatível com os custos mínimos necessários à execução do serviço, especialmente diante das despesas com combustível, manutenção veicular, motoristas, encargos trabalhistas, tributos e demais custos operacionais inerentes à atividade.
Entretanto, a recorrida não apresentou documentação atual e suficiente capaz de comprovar a efetiva viabilidade econômica da execução pelos valores ofertados, limitando-se à apresentação de documentos antigos e dissociados da realidade mercadológica atual.

Assim, a manutenção da proposta, sem comprovação concreta de sua exequibilidade, afronta os princípios da razoabilidade, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, podendo ocasionar futura inexecução contratual e prejuízos à Administração Pública

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) em sua Súmula nº 262 do TCU é clara ao dispor que:

> *"O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, fixado no edital, deve possibilitar a variação para mais ou para menos em relação ao preço de referência, desde que não se configurem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos."*

Ademais, o TCU tem reiteradamente decidido que a aceitação de propostas com indícios de inexequibilidade sem a devida diligência para aferir a viabilidade dos preços afronta o princípio da seleção da proposta mais vantajosa. A diligência deve buscar elementos concretos que justifiquem os preços ofertados, como:

- **Experiência Anterior:** A empresa vencedora possui atestados de capacidade técnica e contratos anteriores que comprovem a execução de serviços/fornecimentos similares com preços tão baixos.
- **Otimização de Processos/Tecnologia:** Foram apresentadas inovações, otimizações de processos, ou uso de tecnologia que justifiquem a redução de custos sem comprometer a qualidade e a execução do objeto.
- **Economia de Escala:** A empresa vencedora demonstrou possuir economia de escala que justifique os preços ofertados.

Sem uma comprovação efetiva e detalhada da exequibilidade, a aceitação da proposta da empresa recorrida configura um risco iminente de inexecução contratual, prejuízos à Administração Pública e violação do princípio da busca pela proposta mais vantajosa, que não se confunde com a proposta de menor preço a qualquer custo.

II.II. Da Violação ao Princípio da Proposta Mais Vantajosa e da Segurança Jurídica

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, I, estabelece como objetivo primordial do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". A aceitação de uma proposta com valores irrisórios, sem a devida comprovação de sua exequibilidade, compromete diretamente este objetivo, pois a busca pelo menor preço não pode se sobrepor à garantia de uma execução contratual eficaz e de qualidade.

Ademais, a falta de rigor na análise da exequibilidade gera insegurança jurídica para os demais licitantes, que se veem preteridos por propostas que, na prática, podem ser inviáveis de serem cumpridas, desvirtuando a competitividade e a isonomia do certame.

A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906

III. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a Recorrente:

a) O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e preencher todos os requisitos legais e editalícios;

b) A reconsideração da decisão que classificou e declarou vencedora a empresa **G C ALMEIDA EIRELI,** promovendo sua **desclassificação**, em razão da manifesta inexequibilidade da proposta apresentada, especialmente quanto aos itens referentes à urna funerária popular adulto e ao translado;

c) Caso não haja reconsideração imediata, requer seja realizada diligência rigorosa e efetiva para comprovação da exequibilidade da proposta, com apresentação de documentação contemporânea e idônea, incluindo, notas fiscais recentes, contratos compatíveis, comprovação operacional e demais elementos aptos a demonstrar a real capacidade de execução do objeto nos valores ofertados;

d) Seja reconhecido que os documentos apresentados pela recorrida, especialmente notas fiscais com emissão superior a **3 (três) anos**, não são suficientes para comprovar a viabilidade econômica da proposta frente à atual realidade mercadológica;

e) Ao final, seja dado provimento integral ao presente recurso, com a consequente desclassificação da proposta da empresa **G C ALMEIDA EIRELI,** prosseguindo-se o certame com a convocação da licitante subsequente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital;

f) Requer, ainda, que todas as decisões e movimentações referentes ao presente recurso sejam devidamente disponibilizadas nos autos e no sistema eletrônico, em observância aos princípios da publicidade, transparência, contraditório e ampla defesa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São João dos Patos-MA, 13 de maio de 2026

ALANYS MATOS DO AMARAL:61043271333
ALANYS MATOS DO AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS DO AMARAL:61043271333, O=ICP-Brasil, OU=38016084000124
Eu sou o autor deste documento
2026.05.13 11:18:32-03'00'
14.0.2

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33

ANJOS
FUNERÁRIA
RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0288

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA

Processo Administrativo nº 0037/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender as demandas do Município de João Lisboa – MA.

Recorrente: A S MATOS SERVIÇOS LTDA
Recorrida: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

A empresa **G C ALMEIDA LTDA**, nome fantasia **ANJOS FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.739.039/0001-68**, sediada na **Rua 1º de Maio, nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000**, neste ato representada por sua administradora **GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA**, CPF nº **017.175.283-09**, vem, respeitosamente, apresentar as presentes:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **A S MATOS SERVIÇOS LTDA**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. SÍNTESE DO RECURSO INTERPOSTO

A Recorrente pretende a desclassificação da proposta da empresa G C ALMEIDA LTDA sob a alegação de suposta inexequibilidade, concentrando sua irresignação especialmente sobre o valor atribuído ao **item 1 – urna funerária popular adulto** e ao **item 11 – translado fúnebre**.

Sustenta, em síntese, que os valores seriam inferiores aos preços de mercado, que documentos eventualmente apresentados seriam antigos e que deveria haver diligência rigorosa para comprovação da exequibilidade.

Entretanto, o recurso não merece prosperar.

A peça recursal está fundada em alegações genéricas, sem demonstração técnica, sem planilha comparativa, sem composição de custos, sem pesquisa atual de mercado, sem prova objetiva de inviabilidade e sem indicação concreta de descumprimento editalício.

A Recorrente busca transformar mera insatisfação concorrencial com o menor preço ofertado em suposta inexequibilidade, o que não encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, no edital ou na jurisprudência dos órgãos de controle.

II. PRELIMINARMENTE: DA IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DA EMPRESA RECORRIDA

Inicialmente, registra-se que a Recorrente se refere à empresa vencedora como **"G C ALMEIDA EIRELI"**, quando a atual razão social correta é **G C ALMEIDA LTDA**.

A alteração e consolidação contratual demonstram que a empresa gira sob o nome empresarial **G C ALMEIDA LTDA**, com nome fantasia **ANJOS FUNERÁRIA**, estando sediada atualmente na **Rua 1º de Maio, nº 599, Centro, João Lisboa – MA**, com objeto social voltado ao **comércio varejista de artigos funerários** e aos **serviços de funerárias**.

A própria consolidação contratual informa a continuidade jurídica da empresa sob o mesmo CNPJ nº **22.739.039/0001-68**, razão pela qual eventual referência pretérita à expressão EIRELI não altera a identidade jurídica da licitante, tampouco compromete sua habilitação ou sua proposta.

Assim, a inconsistência terminológica da Recorrente evidencia fragilidade na própria análise recursal, que não observou a documentação societária atual da empresa vencedora.

III. DA PLENA COMPATIBILIDADE DA EMPRESA COM O OBJETO LICITADO

A empresa G C ALMEIDA LTDA possui objeto social e atividades econômicas plenamente compatíveis com o objeto do certame.

O contrato social consolidado prevê expressamente como objeto:

"Comércio varejista de artigos funerários" e **"Serviços de funerárias"**, além das atividades econômicas **4789-0/99 – comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente** e **9603-3/04 – serviços de funerárias**.

O comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ também indica a empresa como **ativa**, com nome fantasia **ANJOS FUNERÁRIA**, porte **ME**, atividade principal **47.89-0-99** e atividade secundária **96.03-3-04 – Serviços de funerárias**.

Além disso, o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura de João Lisboa informa expressamente a atividade secundária **9603304 – Serviços de Funerárias**, com validade até **31/12/2026**.

Portanto, a Recorrida não é empresa aventureira no ramo. Trata-se de empresa formalmente constituída, regularmente estabelecida no Município de João Lisboa, com atividade econômica compatível, alvará vigente e histórico de execução de serviços funerários.

IV. DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL COMPROVADA

A Recorrente afirma, sem comprovação, que inexistiria demonstração suficiente da capacidade de execução da proposta. Tal alegação não procede.

A empresa G C ALMEIDA LTDA possui histórico documentado de fornecimento e prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Consta nos autos documentação fiscal referente à execução de fornecimento ao Município de Senador La Rocque, contemplando urnas funerárias infantis e adultas, roupas mortuárias, ornamentação, vela e véu, com referência a Pregão Eletrônico nº 010/2022, ARP nº 042.01/2022 e aditivo nº 001/2022.

Também foram apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, comprovando prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas fúnebres e translado, sem restrição ou deficiência.

O atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios declara que a empresa prestou **serviços funerários e fornecimento de urnas fúnebres com translado**, sem qualquer restrição ou deficiência.

O atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque também confirma a execução de serviços funerários, fornecimento de urnas fúnebres com translado e lista itens compatíveis com o objeto, tais como urnas infantis, urnas adultas, roupa mortuária masculina, roupa mortuária feminina, ornamentação, vela e véu.

Logo, a empresa demonstrou experiência anterior compatível com o objeto licitado, inclusive perante a Administração Pública, o que enfraquece integralmente a tese de inviabilidade operacional levantada pela Recorrente.

V. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

A Recorrida também possui capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual.

O balanço patrimonial apresentado demonstra:

- Ativo total: R$ 366.000,00;
- Patrimônio líquido: R$ 287.450,00;
- Capital social: R$ 110.200,00;
- Índice de Liquidez Geral: 1,47;
- Índice de Liquidez Corrente: 1,47;
- Índice de Liquidez Seca: 1,17.

Tais indicadores demonstram situação econômico-financeira positiva e capacidade patrimonial suficiente para suportar a execução do objeto, afastando a tentativa da Recorrente de presumir incapacidade econômica sem qualquer elemento técnico idôneo.

VI. DO JULGAMENTO POR LOTE E DA IMPOSSIBILIDADE DE ISOLAR ARTIFICIALMENTE ITENS PARA SUSTENTAR INEXEQUIBILIDADE

O edital adotou o critério de **menor preço por lote**.

Esse ponto é essencial.

A Recorrente tenta deslocar artificialmente a análise da exequibilidade global do lote para dois itens isolados, como se o julgamento tivesse ocorrido por item. Tal raciocínio distorce a lógica do edital e do próprio certame.

Quando a disputa é por lote, a proposta deve ser analisada de forma global, considerando o equilíbrio econômico do conjunto de itens, a estratégia comercial da empresa, sua estrutura operacional, ganhos de escala, estoque disponível, relação com fornecedores, aproveitamento logístico e composição geral da contratação.

Não há vedação a que determinados itens tenham margens menores, desde que o conjunto da proposta seja exequível e permita a execução integral do objeto.

A Administração deve evitar tanto o sobrepreço quanto a desclassificação indevida de proposta vantajosa fundada apenas em presunções abstratas. A inexequibilidade não pode ser declarada com base em inconformismo concorrencial, mas somente mediante demonstração objetiva de que a proposta é incapaz de cobrir os custos de execução.

VII. DA AUSÊNCIA DE PROVA OBJETIVA DE INEXEQUIBILIDADE

A Recorrente não juntou qualquer prova concreta de que a proposta da G C ALMEIDA LTDA seja inexequível.

Não apresentou:

- Pesquisa de mercado atual;
- Cotações de fornecedores;
- Notas fiscais próprias recentes;
- Memória de cálculo;
- Planilha de composição de custos;
- Custo mínimo de urna;
- Custo operacional mínimo de translado;
- Parâmetro local ou regional de mercado;
- Prova de que a Recorrida não possui estoque, frota, estrutura ou capacidade operacional.

A peça recursal limita-se a afirmar que os valores seriam baixos. Contudo, preço competitivo não se confunde com preço inexequível.

A Lei nº 14.133/2021 não autoriza a desclassificação de proposta por mera aparência subjetiva de preço reduzido. A Administração deve oportunizar a comprovação da exequibilidade sempre que houver dúvida, sendo vedada a desclassificação automática sem demonstração técnica.

A própria lógica do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 exige cautela: propostas somente podem ser desclassificadas por inexequibilidade quando não tiverem sua viabilidade demonstrada. Portanto, eventual dúvida deve ser resolvida por diligência, e não por desclassificação imediata.

VIII. DA EXEQUIBILIDADE DO ITEM 1 — URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO

A Recorrente questiona o valor do item 1, referente à urna funerária popular adulto.

Todavia, ignora aspectos essenciais da operação da Recorrida:

1. A empresa atua diretamente no ramo funerário;
2. Possui histórico de fornecimento de urnas a entes públicos;
3. Possui experiência específica com urnas infantis, adultas e especiais;
4. Possui atividade econômica compatível;
5. Possui estrutura estabelecida no próprio Município de João Lisboa;
6. Possui possibilidade de negociação com fornecedores e uso de estoque/escala;

7. O item está inserido em lote global, e não em disputa isolada.

A Nota Fiscal já apresentada demonstra que a empresa forneceu anteriormente urnas funerárias e itens correlatos à Administração Pública, incluindo urna popular infantil, urna popular adulto, urna tamanho especial, roupas mortuárias e ornamentação.

O fato de alguns documentos serem de exercícios anteriores não os torna inválidos para demonstrar experiência técnica e histórico de execução. A legislação de licitações não estabelece, como regra geral, prazo máximo de três anos para nota fiscal comprobatória de fornecimento, salvo se o edital expressamente o fizer.

Além disso, a empresa pode apresentar, se assim for entendido necessário pelo Pregoeiro, documentos complementares em diligência, tais como notas fiscais recentes, declaração de fornecedor, composição de custos e demais elementos aptos à demonstração da viabilidade econômica.

Portanto, não há fundamento para desclassificação imediata.

IX. DA EXEQUIBILIDADE DO ITEM 11 — TRANSLADO FÚNEBRE

A Recorrente também ataca o valor do translado fúnebre.

Mais uma vez, não apresenta qualquer cálculo técnico.

Não indica distância média, consumo de combustível, regime de execução, rotas prováveis, frequência estimada, forma de acionamento, existência ou não de frota própria, custos diluídos no lote, aproveitamento logístico ou qualquer outro elemento objetivo.

A mera afirmação de que o valor seria insuficiente não comprova inexequibilidade.

A empresa Recorrida atua no ramo funerário, possui sede no Município de João Lisboa, possui histórico de translado em serviços anteriores e estrutura compatível com a execução do objeto. Os atestados apresentados confirmam expressamente a realização de serviços funerários **com translado**, sem restrição ou deficiência.

Ademais, o translado está inserido dentro de um lote que contempla diversos serviços e fornecimentos relacionados, de modo que sua viabilidade econômica deve ser aferida dentro da composição global da contratação, e não de forma estanque e isolada.

X. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO POR DILIGÊNCIA

A Recorrente sustenta que notas fiscais com emissão superior a três anos não serviriam para comprovar a exequibilidade.

Tal alegação não encontra fundamento automático no edital ou na Lei nº 14.133/2021.

Documentos fiscais e atestados antigos podem comprovar histórico de atuação, capacidade técnica, experiência anterior e compatibilidade operacional. Caso a Administração entenda necessário aferir valores contemporâneos, a providência adequada não é a desclassificação imediata, mas sim a diligência para complementação da instrução.

A Lei nº 14.133/2021 privilegia o saneamento, a busca da verdade material, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, desde que não haja alteração substancial da proposta ou inclusão indevida de condição inexistente à época do certame.

No presente caso, a empresa já possuía, antes da sessão, atividade econômica compatível, alvará, atestados, histórico de fornecimento, capacidade econômico-financeira e estrutura operacional. Eventual juntada complementar apenas esclarece fatos preexistentes, sem alterar a substância da proposta.

XI. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E CADASTRAL

A empresa G C ALMEIDA LTDA possui documentação de regularidade compatível com as exigências editalícias.

Foram apresentados, entre outros:

- CNPJ ativo;
- Contrato social consolidado;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Balanço patrimonial;
- Certidão de falência, concordata e recuperação judicial com nada consta;
- FGTS regular;
- CNDT regular;
- Certidão negativa de dívida ativa estadual;
- Inscrição estadual;
- Atestados de capacidade técnica.

A Certidão Estadual de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, certifica que nada consta em face da empresa quanto a pedidos de falência, concordata e recuperação judicial.

A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas informa que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

O Certificado de Regularidade do FGTS também atesta a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Portanto, não há elemento documental que autorize a conclusão de incapacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira da empresa.

XII. DA BOA-FÉ, DA COMPETITIVIDADE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A proposta da G C ALMEIDA LTDA representa o resultado regular da disputa competitiva.

A Recorrente não demonstrou fraude, conluio, incapacidade técnica, ausência de licença, ausência de objeto social, irregularidade fiscal, inexistência de experiência ou impossibilidade real de execução.

A tentativa de afastar proposta mais vantajosa com base apenas em alegações genéricas de preço baixo viola os princípios da competitividade, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao edital.

A Administração Pública não deve desclassificar proposta vantajosa quando a empresa demonstra capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, sobretudo quando eventual dúvida pode ser sanada por diligência, sem prejuízo à isonomia.

XIII. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a empresa **G C ALMEIDA LTDA**:

a) O recebimento e conhecimento das presentes contrarrazões;

b) O não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa **A S MATOS SERVIÇOS LTDA**, por ausência de prova objetiva de inexequibilidade;

c) A manutenção da classificação, habilitação e declaração de vencedora da empresa **G C ALMEIDA LTDA**, por ter apresentado proposta vantajosa, compatível com o critério de julgamento por lote e amparada por capacidade técnica, operacional e econômico-financeira;

d) Subsidiariamente, caso Vossa Senhoria entenda necessário, seja oportunizada diligência à Recorrida para apresentação de documentação complementar de exequibilidade, em

0 0296

observância à Lei nº 14.133/2021, ao contraditório, à ampla defesa, à busca da verdade material e à seleção da proposta mais vantajosa;

e) Que sejam rejeitadas as alegações genéricas da Recorrente quanto à suposta inexequibilidade dos itens 1 e 11, por ausência de comprovação técnica, econômica ou documental;

f) Que seja dado regular prosseguimento ao certame, com manutenção da adjudicação em favor da proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **G C ALMEIDA LTDA**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Lisboa – MA 14 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 15/05/2026 08:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G C ALMEIDA LTDA / CNPJ: 22.739.039/0001-68
Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
RG: 0285511920041 SESC/MA
Responsável Legal

0 0297

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
RECORRENTE(S)	A S MATOS SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.760.286/0001-67
RECORRIDO(S)	G C ALMEIDA LTDA - CNPJ nº 22.739.039/0001-68

RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa S MATOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67, com sede na Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos/MA , devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento nos arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o direito de interposição, processamento e julgamento de recursos administrativos em processos licitatórios.

1. TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Licita João Lisboa. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente sustenta, em síntese, que a proposta da empresa vencedora seria inexequível, especialmente em relação ao item 1 — urna funerária popular adulto, ofertado ao valor de R$ 266,50, e ao item 11 — translado fúnebre, ofertado ao valor de R$ 2,27, afirmando que tais valores seriam inferiores aos custos de mercado e insuficientes para garantir a adequada execução contratual. A empresa recorrente também argumenta que eventuais documentos apresentados pela vencedora seriam antigos, com emissão superior a três anos, e não demonstrariam a realidade atual dos custos operacionais.

3. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA G C ALMEIDA LTDA

Por sua vez, a Recorrida, G C ALMEIDA LTDA, apresentou contrarrazões defendendo a regularidade da proposta, a ausência de prova objetiva de inexequibilidade, a necessidade de análise global do lote, a

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

compatibilidade de seu objeto social com a contratação, sua experiência prévia em serviços funerários e a existência de documentação de habilitação técnica, operacional, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise dos autos, das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e dos documentos constantes do processo, rejeitam-se as alegações da Recorrente e acolhem-se as contrarrazões apresentadas pela Recorrida, pelos fundamentos a seguir expostos.

4.1. DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

A controvérsia recursal limita-se, essencialmente, à suposta inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa G C ALMEIDA LTDA, notadamente quanto aos itens 1 e 11 da proposta readequada.

Não há, nas razões recursais, impugnação concreta quanto à ausência de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira da empresa vencedora. Também não foi demonstrado, de forma objetiva, descumprimento de cláusula específica do edital, irregularidade documental insanável, incompatibilidade do objeto social ou ausência de capacidade operacional.

Assim, a análise deve se concentrar na verificação da existência, ou não, de elementos suficientes para reconhecer a inexequibilidade da proposta vencedora.

4.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE E DA IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ISOLADA DOS ITENS

O edital adotou o critério de julgamento de menor preço por lote, e não por item isolado. Esse ponto é determinante para o julgamento do recurso.

A Recorrente direciona sua insurgência especificamente aos itens 1 e 11, buscando demonstrar a inexequibilidade da proposta a partir de valores unitários isolados. Entretanto, quando o critério de julgamento é por lote, a análise da vantajosidade e da exequibilidade deve observar o conjunto da proposta, considerando o valor global, a composição econômica do lote, a estratégia comercial da licitante, eventuais ganhos de escala, logística, estoque, negociação com fornecedores e diluição de custos entre os itens.

Não se desconhece que valores unitários podem ser analisados pela Administração, sobretudo quando houver risco de jogo de planilha, sobrepreço, subpreço relevante ou desequilíbrio capaz de comprometer a execução contratual. Todavia, a simples existência de valores unitários inferiores aos praticados por outros licitantes não autoriza, isoladamente, a desclassificação da proposta, especialmente quando o julgamento se deu por lote e não há prova objetiva de inviabilidade do conjunto ofertado.

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

Esse entendimento é compatível com a orientação do TCU, segundo a qual a conclusão pela inexequibilidade de proposta demanda análise ampla de todos os itens que a compõem, e não apenas de itens isolados.

No caso concreto, a proposta final da licitante vencedora representou desconto aproximado de 35%, percentual que, em princípio, mostra-se compatível com a dinâmica competitiva do pregão eletrônico e não autoriza presunção automática de inexequibilidade. Trata-se de desconto relevante, porém razoável, sobretudo diante da ausência de prova técnica de que o valor global não suportaria os custos da contratação.

4.3. DA INEXISTÊNCIA DE INEXEQUIBILIDADE AUTOMÁTICA PELO DESCONTO DE 35%

A Lei nº 14.133/2021 prevê que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. A própria lei também permite a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas, quando houver dúvida fundada.

No entanto, a inexequibilidade não pode ser presumida de forma absoluta a partir de mera alegação de preço baixo. A Administração deve observar os princípios da razoabilidade, da competitividade, da economicidade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o parâmetro legal de 75% previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 refere-se expressamente a obras e serviços de engenharia, não sendo aplicável de forma automática ao presente objeto, que trata de serviços funerários com fornecimento de urnas.

Para bens e serviços em geral, a orientação consolidada é no sentido de que a Administração pode adotar parâmetros de presunção relativa de inexequibilidade, conforme o caso concreto, mas a confirmação da inexequibilidade exige análise objetiva e, quando cabível, diligência. O Manual de Licitações e Contratos do TCU registra que, para bens e serviços em geral, pode-se utilizar parâmetro de presunção relativa, e que a inexequibilidade somente deve ser considerada após diligência que comprove que o custo do licitante supera o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

No presente caso, o lance final com desconto de 35% significa que a proposta permaneceu em torno de 65% do valor estimado, não se tratando, portanto, de valor simbólico, irrisório, igual a zero ou manifestamente incompatível apenas pela sua expressão percentual.

Assim, conclui-se que o desconto de 35%, por si só, não infringe a Lei nº 14.133/2021, não configura inexequibilidade automática e não justifica a desclassificação da empresa vencedora.

4.4. DA AUSÊNCIA DE PROVA OBJETIVA APRESENTADA PELA RECORRENTE

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

A alegação de inexequibilidade exige demonstração concreta. No caso analisado, a Recorrente afirmou que os valores dos itens 1 e 11 seriam baixos, mas não apresentou elementos técnicos suficientes para comprovar a inviabilidade da proposta.

Não constam das razões recursais, de forma detalhada e conclusiva, documentos como; pesquisa atual de mercado com fornecedores locais ou regionais; cotações contemporâneas de urnas funerárias equivalentes; composição mínima de custos do translado; planilha demonstrando combustível, manutenção, pessoal, tributos e demais encargos; comparação entre o custo efetivo do serviço e o preço global do lote; demonstração de que a Recorrida não possui estoque, fornecedores, estrutura, frota ou capacidade operacional; prova de que a execução do lote, como um todo, resultaria em prejuízo inevitável.

As razões recursais concentram-se em afirmar que os preços seriam inferiores aos parâmetros de mercado, mas não juntam base técnica robusta que permita concluir pela manifesta inexequibilidade.

Dessa forma, a Administração não pode desclassificar proposta vantajosa com base em suposições, presunções genéricas ou inconformismo concorrencial. A desclassificação é medida grave, que exige fundamentação objetiva e demonstração de descumprimento legal ou editalício.

4.5. DA ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA DO ITENS

4.5.1. ITEM 1 — URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO

A Recorrente sustenta que o valor de R$ 266,50 para o item 1, referente à urna funerária popular adulto, seria excessivamente baixo e incompatível com os preços de mercado.

As contrarrazões, por sua vez, afirmam que a empresa G C ALMEIDA LTDA atua diretamente no ramo funerário, possui histórico de fornecimento de urnas a entes públicos, apresentou documentos fiscais e atestados de capacidade técnica, possui atividade econômica compatível, está estabelecida no Município de João Lisboa/MA e pode obter condições comerciais favoráveis junto a fornecedores.

Acolhe-se a argumentação da Recorrida. O preço unitário de urna funerária, isoladamente considerado, não pode ser analisado sem observar o contexto do lote. É possível que determinados itens tenham margem reduzida, margem nula ou até margem compensada por outros itens do conjunto, desde que a proposta global permaneça exequível e que a empresa tenha condições de executar o objeto contratado.

Também deve ser considerado que empresas do ramo funerário podem possuir estoque próprio, fornecedores habituais, descontos comerciais, estrutura já instalada e custos operacionais menores do que empresas que não atuam diretamente na localidade de execução.

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

A Recorrida, conforme suas contrarrazões, possui objeto social compatível com comércio varejista de artigos funerários e serviços de funerárias, além de alvará e documentação cadastral compatível com o objeto.

A Recorrente não apresentou cotação contemporânea específica que demonstrasse que uma urna com as características exigidas no edital jamais poderia ser fornecida pelo valor proposto. Também não comprovou que a Recorrida não possui estoque, fornecedor ou condição comercial capaz de justificar o preço.

Portanto, quanto ao item 1, conclui-se que não restou demonstrada a inexequibilidade do valor ofertado, devendo ser rejeitada a alegação recursal.

4.5.2. ITEM 11 — TRANSLADO FÚNEBRE

A Recorrente também impugna o valor de R$ 2,27 atribuído ao item 11, relativo ao translado fúnebre, sustentando que o preço seria insuficiente para cobrir combustível, deslocamento, manutenção, pessoal e encargos operacionais.

As contrarrazões afirmam que a Recorrente não apresentou cálculo técnico, distância média, rotas prováveis, frequência estimada, consumo de combustível, demonstração de custos mínimos, nem prova de inexistência de frota, estrutura ou capacidade operacional por parte da Recorrida. Também sustentam que o translado está inserido no lote global e que a Recorrida possui histórico de prestação de serviços funerários com translado.

Acolhe-se, igualmente, a argumentação da Recorrida.O serviço de translado deve ser analisado a partir das regras do edital, da unidade de medida prevista, da forma de execução contratual e do conjunto econômico do lote. A simples indicação de que o valor unitário seria baixo não basta para demonstrar inexequibilidade, sobretudo quando não há cálculo mínimo demonstrando a inviabilidade.

Para que a alegação recursal prosperasse, seria necessário demonstrar, por exemplo, qual seria a distância média estimada, qual o custo mínimo por quilômetro ou por acionamento, qual o consumo médio do veículo, qual a estimativa de demanda, quais encargos incidiriam diretamente sobre cada execução e por que a empresa vencedora não poderia diluir tais custos no conjunto do lote.

Nada disso foi apresentado de forma objetiva pela Recorrente. Além disso, a Recorrida declarou possuir experiência anterior em serviços funerários com translado, e os atestados mencionados nas contrarrazões apontam execução anterior de serviços compatíveis.

Assim, quanto ao item 11, conclui-se que não há prova suficiente de inexequibilidade, devendo ser rejeitada a alegação da Recorrente.

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

4.6. DA ALEGAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERIAM ANTIGOS

A Recorrente afirma que notas fiscais ou documentos eventualmente apresentados pela empresa vencedora teriam mais de três anos e, por isso, não refletiriam a realidade atual de mercado.

A tese não merece acolhimento automático. Documentos fiscais pretéritos, atestados de capacidade técnica e contratos anteriores podem servir para comprovar histórico de atuação, experiência prévia e compatibilidade operacional, salvo se o edital estabelecer regra expressa de limitação temporal ou se ficar demonstrado que tais documentos são imprestáveis para a finalidade pretendida.

A própria Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que destinada a apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Ademais, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao tratar da qualificação técnica, veda limitações de tempo e locais específicos relativas aos atestados, observadas as regras legais aplicáveis.

Portanto, a simples antiguidade de determinados documentos não implica, por si só, invalidade, insuficiência ou incapacidade da empresa. Caso a Administração entenda necessária comprovação complementar contemporânea, a providência adequada seria a realização de diligência, e não a desclassificação imediata.

No caso concreto, entretanto, a Recorrente não demonstrou que os documentos apresentados eram falsos, incompatíveis com o objeto, inválidos juridicamente ou incapazes de comprovar experiência anterior. Assim, rejeita-se a alegação.

4.7. DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECORRIDA

As contrarrazões informam que a empresa G C ALMEIDA LTDA possui objeto social compatível com o certame, atividade econômica relacionada a artigos funerários e serviços funerários, alvará de localização e funcionamento, atestados de capacidade técnica e histórico de fornecimento de urnas, roupas mortuárias, ornamentação e translado a entes públicos.

Também indicam que a empresa apresentou balanço patrimonial com ativo total de R$ 366.000,00, patrimônio líquido de R$ 287.450,00, capital social de R$ 110.200,00, índice de liquidez geral de 1,47, liquidez corrente de 1,47 e liquidez seca de 1,17.

Tais elementos, não infirmados por prova técnica em sentido contrário, demonstram capacidade mínima de execução e afastam a conclusão de que a empresa seria aventureira ou incapaz de cumprir o objeto.

A Recorrente não apresentou elementos concretos que desconstituam esses documentos. Não demonstrou ausência de estrutura, inexistência de atividade econômica compatível, incapacidade financeira,

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

irregularidade fiscal, irregularidade trabalhista ou impossibilidade material de execução. Assim, acolhem-se as contrarrazões também nesse ponto.

4.8. DA ANÁLISE PRÓPRIA DOS PONTOS NÃO ENFRENTADOS DE FORMA ESPECÍFICA

Ainda que alguns pontos das razões recursais tenham sido apresentados de forma genérica, sem impugnação específica item a item nas contrarrazões, esta Administração passa a analisá-los de forma própria, em observância à motivação, ao contraditório e à segurança jurídica.

4.8.1. DO ALEGADO RISCO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A Recorrente afirma que a manutenção da proposta poderia gerar risco de inexecução contratual e prejuízo à Administração.

Contudo, risco abstrato não equivale a inexequibilidade comprovada. Toda contratação pública envolve algum grau de risco, o qual deve ser administrado por meio de fiscalização contratual, aplicação de sanções, exigência de cumprimento das condições editalícias e acompanhamento da execução.

Para justificar a desclassificação ainda na fase licitatória, seria necessária demonstração objetiva de que a proposta não cobre os custos mínimos de execução, o que não foi comprovado.

Desse modo, rejeita-se a alegação de risco de inexecução como fundamento autônomo para desclassificação.

4.8.2. DA ALEGADA VIOLAÇÃO À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A Recorrente sustenta que aceitar proposta supostamente inexequível violaria a seleção da proposta mais vantajosa.

A tese seria procedente se houvesse comprovação de inexequibilidade. Entretanto, no caso concreto, não se verificou prova objetiva de que a proposta é inviável.

A proposta mais vantajosa não é apenas aquela de menor preço, mas também não se pode afastar a proposta mais econômica sem demonstração concreta de inviabilidade. A Administração deve equilibrar economicidade e segurança da contratação.

Como o desconto final foi de aproximadamente 35%, em julgamento por lote, e como não foram apresentados elementos técnicos suficientes para demonstrar prejuízo inevitável na execução, a manutenção da proposta vencedora preserva a competitividade e a economicidade do certame.

4.8.3. DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

A Recorrente afirma que a Recorrida não teria demonstrado adequadamente a composição de seus custos.

Todavia, a exigência de planilha detalhada deve decorrer do edital ou de diligência formal da Administração. Não se pode presumir a inexequibilidade apenas porque a proposta readequada não veio acompanhada, espontaneamente, de todos os elementos contábeis, fiscais e operacionais que a Recorrente entende necessários.

Caso houvesse dúvida objetiva da Administração, poderia ser determinada diligência para apresentação de notas fiscais recentes, declaração de fornecedores, planilha de custos, relação de estoque, comprovação de frota ou outros documentos pertinentes.

Contudo, a diligência é instrumento de esclarecimento, não meio de punição. Sua eventual ausência não implica, automaticamente, desclassificação, principalmente quando a Recorrente não produziu prova mínima suficiente de inviabilidade.

4.8.4. DA SUPOSTA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA

A Recorrente pede a desclassificação da empresa vencedora. O pedido não deve ser acolhido.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a desclassificação de propostas inexequíveis, mas também prevê a possibilidade de diligência para aferição da exequibilidade. A jurisprudência do TCU reforça que a presunção de inexequibilidade é relativa, devendo ser oportunizada demonstração da exequibilidade da proposta, quando houver indícios suficientes.

No presente caso, sequer se observa presunção objetiva suficiente para desclassificação imediata. O desconto de 35% não é, por si só, incompatível com o objeto, e a Recorrente não apresentou prova técnica idônea da inviabilidade da proposta. Portanto, rejeita-se o pedido de desclassificação.

4.9. DA ACEITAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRIDA

As contrarrazões apresentadas pela empresa G C ALMEIDA LTDA devem ser acolhidas, pois enfrentam adequadamente os principais pontos do recurso, especialmente ao demonstrar que:

4.9.1. a empresa possui razão social atual como G C ALMEIDA LTDA, mantendo o mesmo CNPJ;
4.9.2. o objeto social é compatível com a contratação;
4.9.3. há indicação de atividade econômica relacionada a artigos funerários e serviços funerários;
4.9.4. a empresa possui histórico de execução de serviços compatíveis;
4.9.5. foram apresentados atestados de capacidade técnica;

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1ced8901bb

4.9.6. há documentação fiscal, trabalhista, cadastral e econômico-financeira;
4.9.7. o julgamento ocorreu por lote, exigindo análise global da proposta;
4.9.8. a Recorrente não apresentou prova objetiva de inexequibilidade;
4.9.9. eventual dúvida poderia ser sanada por diligência, sem desclassificação automática.

Esses argumentos são juridicamente consistentes e compatíveis com os princípios da competitividade, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa, julgamento objetivo, razoabilidade e formalismo moderado.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

5.1.1. o recurso administrativo deve ser conhecido, por tratar de ato de julgamento da proposta, hipótese recursal prevista na Lei nº 14.133/2021;
5.1.2. as alegações da Recorrente quanto à inexequibilidade dos itens 1 e 11 não foram acompanhadas de prova técnica suficiente;
5.1.3. o desconto final de aproximadamente 35% é razoável e não configura, por si só, infringência à Lei nº 14.133/2021;
5.1.4. o critério de julgamento adotado foi o de menor preço por lote, razão pela qual a análise da exequibilidade deve considerar a proposta global;
5.1.5. a simples existência de valores unitários inferiores aos estimados ou aos praticados por outros licitantes não autoriza desclassificação automática;
5.1.6. a Recorrida demonstrou possuir atuação compatível com o objeto licitado, experiência anterior, documentação de habilitação e capacidade econômico-financeira;
5.1.7. as contrarrazões apresentadas pela empresa G C ALMEIDA LTDA devem ser acolhidas;
5.1.8. não há fundamento legal ou editalício suficiente para desclassificar a proposta vencedora.

Assim, rejeitam-se as alegações apresentadas pela empresa A S MATOS SERVIÇOS LTDA e acolhem-se as contrarrazões da empresa G C ALMEIDA LTDA, mantendo-se a classificação, habilitação e declaração de vencedora da Recorrida no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 0037/2026.

Dessa forma, opina-se pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão que declarou vencedora a empresa G C ALMEIDA LTDA, por ausência de comprovação objetiva de inexequibilidade e por atendimento aos princípios da legalidade,

Documento assinado eletronicamente por VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

julgamento objetivo, competitividade, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

João Lisboa - MA, 20 de Maio de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

Documento assinado eletronicamente por **VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO**, em 20/05/2026 - 09:17:29, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

0 0307

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: b33b0e33-6c2a-4c83-a59f-d1cded8901bb

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Vald Rui Nogueira de Castro
CPF: 236.XXX.XXX-49
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 20/05/2026 09:17:29 (GMT-03:00)

ATA PREGÃO

0 0308

PREGÃO Nº. **010/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0037/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:00** do dia **08/05/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **22/04/2026**
Limite de impugnação: **05/05/2026 09:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **08/05/2026 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Fornecedor: G C ALMEIDA EIRELI	**CNPJ/CPF:** 22.739.039/0001-68
Data/hora de envio 07/05/2026 16:28:35	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	150,00	UNIDADE	425,13

Marca: Sumaré	**Fabricante:** Sumaré	**Modelo:** URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAM

Descrição Comprador

2 - URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES. 2,10 METROS	30,00	UNIDADE	1.508,70
Marca: Sumaré	**Fabricante:** Sumaré		**Modelo:** URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAM

Descrição Comprador

3 - URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	20,00	UNIDADE	2.028,28
Marca: Sumaré	**Fabricante:** Sumaré		**Modelo:** URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAM

Descrição Comprador

4 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	20,00	UNIDADE	366,02
Marca: Sumaré	**Fabricante:** Sumaré		**Modelo:** URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO E

Descrição Comprador

5 - URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	35,00	UNIDADE	1.589,09
Marca: Sumaré	**Fabricante:** Sumaré		**Modelo:** URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO

Descrição Comprador

6 - ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	255,00	UNIDADE	138,07

Marca: De Alfaiataria	Fabricante: De Alfaiataria	Modelo: ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.

0310

Descrição Comprador

7 - ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	255,00	UNIDADE	197,01

Marca: De Alfaiataria	Fabricante: De Alfaiataria	Modelo: ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.

Descrição Comprador

8 - ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	255,00	UNIDADE	311,07

Marca: Serviço	Fabricante: Serviço	Modelo: ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.

Descrição Comprador

9 - HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	255,00	SERVIÇO	535,51

Marca: Serviço	Fabricante: Serviço	Modelo: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMEN

Descrição Comprador

10 - PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	255,00	SERVIÇO	362,91

Marca: Serviço	Fabricante: Serviço	Modelo: PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE

Descrição Comprador

11 - TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	30.000,00	SERVIÇO	3,62

Marca: Serviço	**Fabricante:** Serviço	**Modelo:** TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

0311

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	678.245,00	08/05/2026 09:08:10
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	678.240,00	08/05/2026 09:09:58
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	678.239,00	08/05/2026 09:13:59
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	678.200,00	08/05/2026 09:14:27
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	678.199,00	08/05/2026 09:16:32
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	678.150,00	08/05/2026 09:16:54
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	678.100,00	08/05/2026 09:17:35
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	648.000,00	08/05/2026 09:20:14
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	647.900,00	08/05/2026 09:20:56
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	647.800,00	08/05/2026 09:21:14
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	647.750,00	08/05/2026 09:21:28
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	647.500,00	08/05/2026 09:21:40
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	647.490,00	08/05/2026 09:21:49
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	647.400,00	08/05/2026 09:22:01
Lote 1	Aberta	G C ALMEIDA EIRELI 22.739.039/0001-68	647.950,00	08/05/2026 09:22:09
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	647.390,00	08/05/2026 09:22:12
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	647.300,00	08/05/2026 09:22:23
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	647.250,00	08/05/2026 09:22:27
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	647.100,00	08/05/2026 09:22:45
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	647.090,00	08/05/2026 09:22:52
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	647.000,00	08/05/2026 09:23:01
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	646.900,00	08/05/2026 09:23:10
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	646.500,00	08/05/2026 09:23:17
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	646.400,00	08/05/2026 09:24:01

Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	646.000,00	08/05/2026 09:24:04
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	645.990,00	08/05/2026 09:24:37
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	645.500,00	08/05/2026 09:24:45
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	645.450,00	08/05/2026 09:24:59
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	645.000,00	08/05/2026 09:25:01
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	644.500,00	08/05/2026 09:25:20
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	644.000,00	08/05/2026 09:25:32
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	643.900,00	08/05/2026 09:25:59
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	643.000,00	08/05/2026 09:26:03
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	642.900,00	08/05/2026 09:26:34
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	642.000,00	08/05/2026 09:26:36
Lote 1	Aberta	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	641.995,00	08/05/2026 09:26:59
Lote 1	Aberta	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	641.000,00	08/05/2026 09:27:01
Lote 1	Fechada	G C ALMEIDA EIRELI 22.739.039/0001-68	448.212,54	08/05/2026 09:33:26
Lote 1	Fechada	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS 12.340.610/0001-13	600.000,00	08/05/2026 09:36:07
Lote 1	Fechada	A S MATOS SERVICOS LTDA 10.760.286/0001-67	590.000,00	08/05/2026 09:37:13
Lote 1	***Negociação***	***G C ALMEIDA EIRELI 22.739.039/0001-68***	***448.211,30***	***08/05/2026 09:57:55***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitantes, estamos iniciando os atos desta sessão	08/05/2026 09:00:27
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	08/05/2026 09:00:33
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	08/05/2026 09:00:37
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	08/05/2026 09:02:49
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	08/05/2026 09:02:49
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	08/05/2026 09:03:01
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	08/05/2026 09:19:00
Pregoeiro(a)	Só lembrando aos licitantes que o lance refere-se ao lote inteiro de itens, que posterior a fase de lances deve ser feita a readequação unitária de cada item que contemple o valor final do lote	08/05/2026 09:28:04
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	08/05/2026 09:32:39
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	08/05/2026 09:37:48
Pregoeiro(a)	Senhor licitante a fase de negociação ficará aberta por 5minutos	08/05/2026 09:38:33

Pregoeiro(a)	Senhor licitante, será solicitado DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA. será concedido prazo de 2(duas) horas a partir da convocação via sistema	08/05/2026 09:45:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 08/05/2026 11:45 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	08/05/2026 09:46:02
Pregoeiro(a)	caso a licitante tenha enviado documentação de habilitação na fase de cadastro da proposta, favor verificar a validade dos documentos enviados para certificar que os mesmos ainda se encontram válidos	08/05/2026 09:46:48
Pregoeiro(a)	a partir de agora, será retirado o sigilo do orçamento estimado, uma vez que já se deu por encerrada a fase de lances	08/05/2026 09:48:30
Sistema	O valor de referência do **lote 01** foi divulgado R$ 689.557,75.	08/05/2026 09:48:33
Sistema	O Fornecedor **G C ALMEIDA EIRELI** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	08/05/2026 09:57:55
Sistema	O fornecedor **G C ALMEIDA EIRELI** realizou o envio de documentos complementares	08/05/2026 10:30:31
Sistema	O fornecedor **G C ALMEIDA EIRELI** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	08/05/2026 12:47:38
Sistema	O fornecedor **G C ALMEIDA EIRELI** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	08/05/2026 12:47:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 08/05/2026 12:49:00, Prazo final: 08/05/2026 12:59:00).*	08/05/2026 12:48:00
Fornecedor 2	Intenção de recurso de A S MATOS SERVICOS LTDA para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação/classificação da empresa vencedora, tendo em vista a apresentação de documentação vencida/irregular, bem como proposta com indícios de inexequibilidade. Requeremos o prazo para apresentação das razões recursais)	08/05/2026 12:56:47
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 13/05/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 18/05/2026 23:59).*	08/05/2026 12:58:56
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **G C ALMEIDA EIRELI**.	20/05/2026 09:21:34
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **G C ALMEIDA EIRELI**.	20/05/2026 09:21:52

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
Nome: ALANYS MATOS DO AMARAL	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Recurso: Bom dia!Segue em anexo Recurso Administrativo contra decisão que declarou a empresa recorrida como vencedora. RECURSO_ADMINISTRATIVO_JOAO_LIISBOA_MA.pdf	**Resposta:** Segue Julgamento do Recurso interposto JULGAMENTO_DO_RECURSO.pdf
Nome: GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA	**Nome:** Vald Rui Nogueira de Castro
Contrarrazão: Bom dia! Segue em acnexo Contrarrazões. CONTRARRAZOES_assinado.pdf	**Resposta:** Segue Julgamento de Recurso JULGAMENTO_DO_RECURSO.pdf

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	G C ALMEIDA EIRELI	22.739.039/0001-68	448.211,30
2	A S MATOS SERVICOS LTDA	10.760.286/0001-67	590.000,00
3	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	12.340.610/0001-13	600.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1	20/05/2026 09:21:34	20/05/2026 09:21:52

0 0314

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 20 de Maio de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 20 de Maio de 2026.

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jéssica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

ANJOS
FUNERÁRIA

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0 0315

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MODELO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	150	1,40 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	R$ 266,50	R$ 39.975,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	UNIDADE	30	2,10 METROS	Sumaré	R$ 945,75	R$ 28.372,50
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	UNIDADE	20	2,20 METROS G3.	Sumaré	R$ 1.271,47	R$ 25.429,43

4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	UNIDADE	20	SERVIÇOS	Sumaré	R$ 229,45	R$ 4.589,00
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	UNIDADE	35	1,70 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	R$ 991,25	R$ 34.693,75
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNIDADE	255	MASCULINA	De Alfaiataria	R$ 86,55	R$ 22.071,27
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNIDADE	255	FEMININA	De Alfaiataria	R$ 123,50	R$ 31.492,50
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	UNIDADE	255	SERVIÇOS	Serviço	R$ 195,61	R$ 49.880,55
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E	SERVIÇO	255	SERVIÇOS	Serviço	R$ 335,68	R$ 85.598,40

	CEMITÉRIO.						
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	SERVIÇO	255	SERVIÇOS	Serviço	R$ 227,49	R$ 58.009,95
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	30000	SERVIÇOS	Serviço	R$ 2,27	R$ 68.100,00
VALOR TOTAL: Quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta centavos						**R$ 448.211,30**	

2. **PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68
ENDEREÇO: Rua 1 de Maio nº 599, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922- 000

TELEFONE: (99)98545-2362
E-MAIL: anjos_funeraria@hotmail.com

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: **Gleycielle Carvalho Almeida**

CPF: 017.175.283-09

RG: 0285511920041 SESC/MA

NACIONALIDADE: brasileira

ESTADO CIVIL: separada

PROFISSÃO: empresária

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Bom Futuro, Nº 160, Centro, Imperatriz – MA,

CEP:65.900-390

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco 0260, Agência nº 0001 e Conta Corrente nº 67574748-5

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

ANJOS
FUNERÁRIA

RAZÃO SOCIAL: G C ALMEIDA LTDA
CNPJ: 22.739.039/0001-68

0 0318

João Lisboa – MA, 08 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 08/05/2026 10:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G C ALMEIDA LTDA / CNPJ: 22.739.039/0001-68
Gleycielle Carvalho Almeida
CPF: 017.175.283-09
RG: 0285511920041 SESC/MA
Responsável Legal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 448.211,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

G C ALMEIDA EIRELI | 22.739.039/0001-68
Total de Itens: 11 | Valor Total: R$ 448.211,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	UNIDADE	150	R$ 266,50	R$ 39.975,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	Sumaré	UNIDADE	30	R$ 945,75	R$ 28.372,50
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	Sumaré	UNIDADE	20	R$ 1.271,47	R$ 25.429,40
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4	Sumaré	UNIDADE	20	R$ 229,45	R$ 4.589,00

	CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.					
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	UNIDADE	35	R$ 991,25	R$ 34.693,75
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	De Alfaiataria	UNIDADE	255	R$ 86,55	R$ 22.070,25
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	De Alfaiataria	UNIDADE	255	R$ 123,50	R$ 31.492,50
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	Serviço	UNIDADE	255	R$ 195,61	R$ 49.880,55
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	Serviço	SERVIÇO	255	R$ 335,68	R$ 85.598,40
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	Serviço	SERVIÇO	255	R$ 227,49	R$ 58.009,95
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	SERVIÇO	30.000	R$ 2,27	R$ 68.100,00
Total Geral						**R$ 448.211,30**

Total Geral	**R$ 448.211,30**

João Lisboa - MA, 20 de Maio de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010.1/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 010/2026
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 448.211,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 20 de Maio de 2026
FINAL: 20 de Maio de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Assistência Social de João Lisboa

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
G C ALMEIDA EIRELI, CNPJ n° 22.739.039/0001-68
RUA PRESIDENTE MEDICI, S/N, VILA JOAO PINTO, Senador La Rocque, Maranhão
gleyciellecarvalho@hotmail.com, (99) 8444-7920,
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA, CPF n° 017.175.283-09

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Assistência Social de João Lisboa, inscrita no CNPJ n° 18.298.590/0001-46, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 010/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital

de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	UNIDADE	150	R$ 266,50	R$ 39.975,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	Sumaré	UNIDADE	30	R$ 945,75	R$ 28.372,50
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.	Sumaré	UNIDADE	20	R$ 1.271,47	R$ 25.429,40

4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.	Sumaré	UNIDADE	20	R$ 229,45	R$ 4.589,00
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.	Sumaré	UNIDADE	35	R$ 991,25	R$ 34.693,75
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	De Alfaiataria	UNIDADE	255	R$ 86,55	R$ 22.070,25
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	De Alfaiataria	UNIDADE	255	R$ 123,50	R$ 31.492,50
8	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.	Serviço	UNIDADE	255	R$ 195,61	R$ 49.880,55
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	Serviço	SERVIÇO	255	R$ 335,68	R$ 85.598,40
10	PREPARAÇÃO DE SEPULTURA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.	Serviço	SERVIÇO	255	R$ 227,49	R$ 58.009,95
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	SERVIÇO	30.000	R$ 2,27	R$ 68.100,00
Valor Total						**R$ 448.211,30**

João Lisboa - MA, 20 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
Data: 20/05/2026 09:42:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLEYCIELLE CARVALHO ALMEIDA
CPF nº 017.175.283-09

Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0 0329

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0037/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Assistência Social de João Lisboa
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 448.211,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR						
NOME:	Fundo Municipal de Assistência Social de João Lisboa	CNPJ:	18.298.590/0001-46			
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro			
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão			
REPRESENTANTE:	Valdilene Milhomem Mota Batista	CPF:	390.377.973-34			

"0 033C

DADOS DO BENEFICIÁRIO						
RAZÃO SOCIAL:	G C ALMEIDA EIRELI	CPF/CNPJ:	22.739.039/0001-68			
ENDEREÇO:	RUA PRESIDENTE MEDICI, S/N	BAIRRO:	VILA JOAO PINTO			
CIDADE:	Senador La Rocque	ESTADO:	Maranhão			
CONTATO:	(99) 8444-7920	E-MAIL:	gleyciellecarvalho@hotmail.com			
REPRESENTANTE:	GLEYCIELLE CARVALHO	CPF:	017.175.283-09			

	ALMEIDA			

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP											0331
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total					
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,40 METROS À 1,90	Sumaré	UNIDADE	150	R$ 266,50	R$ 39.975,00					

	METROS.					
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,10 METROS	Sumaré	UNIDADE	30	R$ 945,75	R$ 28.372,50
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEI	Sumaré	UNIDADE	20	R$ 1.271,47	R$ 25.429,40

0332

	RA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,20 METROS G3.					
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHA	Sumaré	UNIDADE	20	R$ 229,45	R$ 4.589,00

0 0333

	VETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,40 CM À 1,30 METROS.					
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE MDF, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULAD	Sumaré	UNIDADE	35	R$ 991,25	R$ 34.693,75

0334

	AS, AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70 METROS À 1,90 METROS.					
6	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	De Alfaiataria	UNIDADE	255	R$ 86,55	R$ 22.070,25
7	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	De Alfaiataria	UNIDADE	255	R$ 123,50	R$ 31.492,50
8	ORNA	Serviço	UNIDA	255	R$	R$ 49.8

0335

	MENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO OU INFANTIL.		DE		195,61	80,55
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	Serviço	SERVIÇO	255	R$ 335,68	R$ 85.598,40
10	PREPARAÇÃO DE SEPULT	Serviço	SERVIÇO	255	R$ 227,49	R$ 58.009,95

0 0336

	URA PARA COLOCAÇÃO DE PESSOA FALECIDA, CONTIDA EM URNA FUNERÁRIA, TRANSPORTE DE CORPO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO ATÉ A SEPULTURA, E POSTERIOR FECHAMENTO DA MESMA.						
11	TRANSLADO FÚNEBRE COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	SERVIÇO	30.000	R$ 2,27	R$ 68.100,00	
Valor Total					R$ 448.211,30		

"0 0337

João Lisboa - MA, 20 de Maio de 2026

PG 0338

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: zyfet9dpgv20260520110552

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 010/2026, aberto em 8 de Maio de 2026 às 09:00, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO						
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total			
G C A LMEI DA EIRELI	22.739.039/0001-68	11	R$448.211,30			

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br.

João Lisboa - MA, 20 de Maio de 2026

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: ztod7wlzii20260520110513

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026, assinado em 19/05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE JOÃO LISBOA 2026, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. Processo Administrativo nº 0035/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42. Valor Global: R$ 87.680,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 19 de Maio de 2026. Vigência Final: 19 de Maio de 2027. Ana Carla Araújo Silva - Fiscal de Contrato. João Lisboa - MA, 19 de Maio de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 0jlfxztdre20260520110509

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026, assinado em 18/05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE LUMINÁRIA PÚBLICAS DO TIPO LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.. Processo Administrativo nº 0134/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Vigência Inicial: 18 de Maio de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 18 de Maio de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: qwvn0g1msj20260520140545